Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 24/2025

Brasília-DF, 13 de junho de 2025.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 24/2025
Brasília-DF, 13 de junho de 2025

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Pública Federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.....9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.480, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Fixa a lotação dos Adidos, dos Adjuntos e dos Auxiliares de Adidos Militares em representações diplomáticas no exterior.....13

DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Cria a Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio Doce, localizada nos municípios de Aracruz e Linhares, estado do Espírito Santo.....17

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2025

Passagem de oficial-general à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.....17

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2025

Nomeação de oficial-general para exercer o cargo de Adido do Exército nos Estados Unidos da América.....18

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão a Medalha Militar de Platina ao Comandante do Exército.....18

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão a Medalha Militar de Platina à oficial-general.....18

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval.....19

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão na Ordem do Mérito Naval.....19

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....20

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.....21

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.....22

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....22

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 178, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as competências, a estrutura e os procedimentos no âmbito da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, e dá outras providências.....24

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEPESD-MD Nº 2.305, DE 26 DE MAIO DE 2025

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de delinear o projeto de desenvolvimento de ferramenta de interoperabilidade dos sistemas de gestão hospitalar dos Comandos Militares e do Hospital das Forças Armadas.....24

PORTARIA SEPESD-MD Nº 2.401, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designação de representantes para compor a Comissão de Acompanhamento prevista no Acordo de Cooperação nº 001/2019, de 2 de maio de 2019 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no Acordo de Cooperação nº 001/2019, de 2 de maio de 2019.....25

PORTARIA SG-MD Nº 2.473, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Designação de membros para compor a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos – SUBSIGA.....26

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SRT/MGI Nº 4.229, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC.....27

PORTARIA MGI Nº 4.266, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a realização de concurso público.....27

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS/CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.648, DE 29 DE MAIO DE 2025

Aprova o Estatuto da Comenda Muniz de Aragão.....29

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.480, DE 30 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regulamento do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João (EB10-R-05.040), 1ª Edição, 2025.....29

PORTARIA – C Ex Nº 2.481, DE 30 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regulamento do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (EB10-R-05.023), 2ª Edição, 2025.....30

PORTARIA – C Ex Nº 2.482, DE 30 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regulamento da Escola de Educação Física do Exército (EB10-R-05.013), 2ª Edição, 2025.....30

PORTARIA – C Ex Nº 2.490, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações e delega competência para representação nos atos pertinentes.....31

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.253, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autorização para pagamento antecipado à empresa CMC Electronics Inc.....33

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.545, DE 30 DE MAIO DE 2025
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e da Diretoria de Comando, Controle e Informação (EB20-D-03.141), e dá outras providências.....34

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.546, DE 2 DE JUNHO DE 2025
Constitui o grupo de trabalho responsável pela Edição das Diretrizes de Pós-Graduação do Exército Brasileiro.....35

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.549, DE 9 DE JUNHO DE 2025
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Fabricação Nacional do Obuseiro 105 mm Autorrebocado (EB20-D-08.082).....37

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 085, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Cria a Junta de Serviço Militar de Castelândia-GO, na área sob jurisdição da 11ª Região Militar.....37

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 086, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Cria a Junta de Serviço Militar de Pau D'Arco-TO, na área sob jurisdição da 11ª Região Militar.....38

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 087, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Cria a Junta de Serviço Militar de Conde-PB, na área sob jurisdição da 7ª Região Militar.....38

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 088, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Cria a Junta de Serviço Militar de Casinhas-PE, na área sob jurisdição da 7ª Região Militar.....38

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 089, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Cria a Junta de Serviço Militar de Senador La Rocque-MA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.....39

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 07, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 25 de novembro de 2025.....39

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 965, DE 9 DE MAIO DE 2025
Concede Denominação Histórica às Turmas Concludentes do Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Exército do ano de 2025, dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR).....48

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 2.385, DE 28 DE MAIO DE 2025
Designação de oficial-general para exercer a função de Comandante do Comando Operacional Conjunto MARAJOARA.....49

PORTARIA SG-MD Nº 2.472, DE 3 DE JUNHO DE 2025
Autoriza o afastamento de militares do País.....49

PORTARIA SG-MD Nº 2.476, DE 3 DE JUNHO DE 2025
Autoriza o afastamento de militares do País.....50

PORTARIA SG-MD Nº 2.494, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Autoriza o afastamento de militares do País.....51

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 953, DE 2 DE JULHO DE 2024
Retificação....52
PORTARIA – C Ex Nº 309, DE 25 DE MARÇO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior....52
PORTARIA – C Ex Nº 384, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Apostilamento....52
PORTARIA – C Ex Nº 652, DE 29 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior....53
PORTARIA – C Ex Nº 653, DE 29 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior....53
PORTARIA – C Ex Nº 654, DE 29 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior....54
PORTARIA – C Ex Nº 655, DE 29 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior....54
PORTARIA – C Ex Nº 666, DE 30 DE MAIO DE 2025
Designação para atividade no exterior....55
PORTARIA – C Ex Nº 667, DE 30 DE MAIO DE 2025
Designação para atividade no exterior....55
PORTARIA – C Ex Nº 668, DE 30 DE MAIO DE 2025
Designação para missão no exterior....56
PORTARIA – C Ex Nº 678, DE 2 DE JUNHO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior....56
PORTARIA – C Ex Nº 679, DE 2 DE JUNHO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior....57
PORTARIA – C Ex Nº 681, DE 2 DE JUNHO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior....57
PORTARIA – C Ex Nº 686, DE 3 DE JUNHO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior....58
PORTARIA – C Ex Nº 695, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Designação para missão no exterior....58
PORTARIA – C Ex Nº 696, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Designação para atividade no exterior....59
PORTARIA – C Ex Nº 708, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Exoneração e nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar....59

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 077, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal....59
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 078, DE 4 DE JUNHO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal....60

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 170, DE 3 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha do Mérito Blindado....60
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 171, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....62
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 172, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata....64

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 173, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....66
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 174, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....66
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 175, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....68
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 176, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....69
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 177, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....69
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 178, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....71
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 179, DE 5 DE JUNHO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....72
NOTA Nº 9-SG6.8/SG6/SGEx, DE 2 DE JUNHO DE 2025
Medalha Mérito Riachuelo.....73

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Pública Federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas:

I - nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; e

II - nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (Lei de Contratação Temporária de Interesse Público), para os órgãos da Administração Pública Federal direta, as autarquias e as fundações públicas.

§ 1º Ato do Poder Executivo regulamentará as vagas reservadas a indígenas e a quilombolas previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º O percentual previsto no *caput* deste artigo será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público ou do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados estabelecerão procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, nos termos do disposto em regulamento, observando-se, no mínimo:

I - a padronização das normas em nível nacional;

II - a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional;

III - (VETADO);

IV - (VETADO);

V - (VETADO).

§ 1º Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

§ 2º Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas poderão prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

§ 3º O procedimento de que trata o *caput* será reavaliado a cada 2 (dois) anos, mediante a participação da sociedade civil e de representantes de órgãos da esfera federal, estadual e municipal, conforme regulamento.

§ 4º Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas serão estabelecidos em regulamento.

Art. 4º Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo simplificado instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o *caput* deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o resultado do procedimento será encaminhado:

I - ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

II - à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

Art. 5º A reserva de vagas de que trata o art. 1º desta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público ou no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).

§ 1º Serão previstas em regulamento medidas específicas para evitar o fracionamento de vagas em mais de 1 (um) certame que acarrete prejuízo à reserva de vagas de que trata esta Lei.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

I - aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou

II - diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º desta Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Lei.

Art. 6º Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados garantirão a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada fase, nos termos de regulamento.

Art. 7º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 1º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso ou do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

§ 2º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

§ 3º Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 9º A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

§ 1º Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

Art. 10. Os órgãos do Poder Executivo Federal responsáveis pela gestão e inovação em serviços públicos, pela promoção da igualdade racial, pela implementação da política indigenista e pela promoção dos direitos humanos e da cidadania realizarão o acompanhamento e o monitoramento do disposto nesta Lei.

Art. 11. O disposto nesta Lei não se aplicará aos concursos públicos e aos processos seletivos simplificados cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente à data de sua entrada em vigor, permanecendo regidos pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art. 12. O Poder Executivo Federal promoverá a revisão do programa de ação afirmativa de que trata esta Lei no prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua entrada em vigor.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ressalvado o disposto no art. 11 desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei publicada no DOU nº 104, de 4 JUN 25 – Seção 1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.480, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Fixa a lotação dos Adidos, dos Adjuntos e dos Auxiliares de Adidos Militares em representações diplomáticas no exterior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição, decreta:

Art. 1º Este Decreto fixa a lotação dos Adidos, dos Adjuntos e dos Auxiliares de Adidos Militares em representações diplomáticas no exterior.

Art. 2º A República Federativa do Brasil manterá militares de suas Forças Armadas como Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares nas representações diplomáticas nos seguintes países e credenciados nos seguintes termos:

I - África do Sul – um Capitão de Mar e Guerra como Adido de Defesa e Naval, um Coronel do Exército como Adido do Exército e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico, sendo o Adido de Defesa e Naval também acreditado junto a Botsuana;

II - Alemanha – um Capitão de Mar e Guerra como Adido de Defesa e Naval e um Coronel do Exército como Adido do Exército e Aeronáutico, ambos também acreditados junto aos Países Baixos;

III - Angola – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, do Exército e Aeronáutico e um Capitão de Mar e Guerra como Adido Naval, ambos também acreditados junto a São Tomé e Príncipe;

IV - Argentina – um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército, um Capitão de Mar e Guerra como Adido Naval e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico;

V - Austrália – um Capitão de Mar e Guerra como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto a Singapura;

VI - Bolívia – um Coronel da Aeronáutica como Adido de Defesa e Aeronáutico e um Coronel do Exército como Adido Naval e do Exército;

VII - Cabo Verde – um Capitão de Mar e Guerra como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto à Guiné-Bissau;

VIII - Canadá – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

IX - Chile – um Capitão de Mar e Guerra como Adido de Defesa e Naval, um Coronel do Exército como Adido do Exército e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico;

X - China – um Oficial-General do Exército como Adido de Defesa e do Exército, um Contra-Almirante da Marinha como Adido Naval, um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico, um Coronel ou Tenente Coronel do Exército como Adjunto do Adido de Defesa e do Exército e um Capitão de Mar e Guerra ou Capitão de Fragata como Adjunto do Adido Naval, todos também acreditados junto à Tailândia;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XI - Colômbia – um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército, um Capitão de Mar e Guerra como Adido Naval e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico, todos também acreditados junto à República Dominicana;

XII - Coreia do Sul – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

XIII - Egito – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

XIV - Emirados Árabes Unidos – um Capitão de Mar e Guerra ou um Coronel do Exército ou um Coronel da Aeronáutica, em sistema de rodízio, como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto à Arábia Saudita e ao Iraque;

XV - Equador – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

XVI - Espanha – um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército e um Capitão de Mar e Guerra ou um Coronel da Aeronáutica, em sistema de rodízio, como Adido Naval e Aeronáutico, também acreditados junto ao Marrocos;

XVII - Estados Unidos da América – um Oficial-General da Aeronáutica como Adido de Defesa e Aeronáutico, um Oficial-General da Marinha como Adido Naval, um Oficial-General do Exército como Adido do Exército e dois Adjuntos para cada Adido, do posto de Capitão de Mar e Guerra ou Coronel, sendo que um deles acumulará o cargo de Chefe da Comissão da respectiva Força Singular em Washington, D.C.;

XVIII - França – um Coronel da Aeronáutica como Adido de Defesa e Aeronáutico, um Capitão de Mar e Guerra como Adido Naval e um Coronel do Exército como Adido do Exército, todos também acreditados junto à Bélgica;

XIX - Guatemala – um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército,também acreditado junto a Honduras e a El Salvador;

XX - Guiana – um Coronel ou Tenente-Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval e do Exército;

XXI - Índia – um Coronel da Aeronáutica como Adido de Defesa e Aeronáutico, um Capitão de Mar e Guerra como Adido Naval e um Coronel do Exército como Adido do Exército;

XXII - Indonésia – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto ao Vietnã e a Timor-Leste;

XXIII - Irã – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

XXIV - Israel – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval e do Exército e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico e Chefe do Escritório Brasileiro de Ligação da Força Aérea naquele país;

XXV - Itália – um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico, também acreditado junto a Malta, um Capitão de Mar e Guerra como Adido Naval e um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército, também acreditado junto à Eslovênia e a Malta;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XXVI - Japão – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto às Filipinas;

XXVII - Líbano – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

XXVIII - México – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto à Nicarágua;

XXIX - Moçambique – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

XXX - Namíbia – um Capitão de Mar e Guerra como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

XXXI - Nigéria – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto a Gana;

XXXII - Paraguai – um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército, um Capitão de Mar e Guerra como Adido Naval e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico;

XXXIII - Peru – um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército, um Capitão de Mar e Guerra como Adido Naval e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico;

XXXIV - Polônia – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto à Estônia, à República Tcheca e à Eslováquia;

XXXV - Portugal – um Coronel da Aeronáutica como Adido de Defesa e Aeronáutico, um Capitão de Mar e Guerra como Adido Naval e um Coronel do Exército como Adido do Exército;

XXXVI - Reino Unido – um Capitão de Mar e Guerra como Adido de Defesa e Naval, um Coronel do Exército como Adido do Exército e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico, todos também acreditados junto à Noruega e à Finlândia;

XXXVII - Rússia – um Capitão de Mar e Guerra como Adido de Defesa e Naval e um Coronel do Exército ou um Coronel da Aeronáutica, em sistema de rodízio, como Adido do Exército e Aeronáutico;

XXXVIII - Senegal – um Coronel do Exército ou um Coronel da Aeronáutica, em sistema de rodízio, como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto ao Benin e ao Togo;

XXXIX - Suécia – um Coronel da Aeronáutica como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

XL - Suriname – um Coronel ou Tenente-Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval e do Exército;

XLI - Turquia – um Capitão de Mar e Guerra ou um Coronel do Exército ou um Coronel da Aeronáutica, em sistema de rodízio, como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, também acreditado junto à Ucrânia e à Romênia;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XLII - Uruguai – um Capitão de Mar e Guerra como Adido de Defesa e Naval, um Coronel do Exército como Adido do Exército e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico; e

XLIII - Venezuela – um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico.

§ 1º Os Adidos Militares disporão de um Auxiliar, da graduação de Suboficial, Subtenente ou Sargento, pertencente à mesma Força do Adido Militar.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica ao Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico no Irã, que disporá de um Adjunto do posto de 1º ou de 2º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército.

Art. 3º Durante o período de transição para a implementação das disposições deste Decreto, ficam resguardadas as prerrogativas, os direitos e as garantias das Forças Singulares no que se refere à designação, à manutenção e à reestruturação dos cargos de Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos militares no exterior, e permanecem válidos os mandatos em curso, exceto disposição em contrário do Comando da respectiva Força Singular, ouvido o Ministério da Defesa para o caso dos Adidos de Defesa.

Art. 4º As atividades dos Adidos, dos Adjuntos e dos Auxiliares de Adidos Militares ocuparão, preferencialmente, as instalações da representação diplomática brasileira no país junto ao qual tiverem sido estabelecidas.

§ 1º As representações diplomáticas brasileiras no exterior disponibilizarão espaço físico para o desempenho das atividades a que se refere o *caput*.

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do espaço físico de que trata o § 1º, será providenciada locação de espaço adicional para acomodação da adidância.

§ 3º As despesas relativas ao espaço adicional de que trata o § 2º são de responsabilidade da respectiva Força Singular à qual o Adido, os Adjuntos e os Auxiliares de Adido estão tecnicamente vinculados.

Art. 5º Na hipótese de o Governo brasileiro deixar de nomear Adido Militar junto a representação diplomática conforme o previsto neste Decreto a atividade da adidância será suspensa temporariamente.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004;

II - o Decreto nº 8.125, de 21 de outubro de 2013;

III - o Decreto nº 8.460, de 26 de maio de 2015;

IV - o Decreto nº 10.017, de 17 de setembro de 2019; e

V - o Decreto nº 10.075, de 18 de outubro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 103, de 3 JUN 25 – Seção 1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Cria a Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio Doce, localizada nos municípios de Aracruz e Linhares, estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 15 e art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, decreta:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio Doce – APA do Rio Doce, com área aproximada de quarenta e cinco mil quatrocentos e dezessete hectares, localizada nos municípios de Aracruz e Linhares, estado de Espírito Santo, com os objetivos de:

I - proteger os recursos naturais da região da Foz do Rio Doce;

II - manter a diversidade biológica dos ecossistemas costeiros;

III - preservar a cultura tradicional da pesca, assegurar a proteção do seu território e promover a sustentabilidade das diferentes pescarias da região;

IV - desenvolver alternativas econômicas sustentáveis para as populações locais;

V - promover a gestão pesqueira de acordo com a realidade local;

VI - preservar comunidades de restinga e a reprodução das tartarugas marinhas, em especial as espécies *Dermochelys coriacea* e *Caretta caretta*; e

VII - conciliar a conservação com os objetivos educacionais e científicos.

.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 104, de 4 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.483-de-3-de-junho-de-2025-633803609.

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2025

Passagem de oficial-general à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR,

a partir de 30 de maio de 2025, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General de Divisão Combatente REINALDO SALGADO BEATO à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército, deixando de ficar adido ao Departamento-Geral do Pessoal.

(Decreto publicado no DOU nº 105, de 5 JUN 25 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2025

Nomeação de oficial-general para exercer o cargo de Adido do Exército nos Estados Unidos da América.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, *caput*, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

a partir de 14 de junho de 2025, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente MAURICIO VIEIRA GAMA, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Adido do Exército nos Estados Unidos da América, no período de 14 de junho de 2025 a 13 de junho de 2027, deixando de ficar adido ao Departamento de Ciência e Tecnologia e passando à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 105, de 5 JUN 25 – Seção 2)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão a Medalha Militar de Platina ao Comandante do Exército.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e no art. 19, § 2º, do Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Platina, com passador de Platina, ao General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA, por ter completado, em 18 de fevereiro de 2025, cinquenta anos de bons serviços.

(Decreto publicado no DOU nº 106, de 6 JUN 25 – Seção 1)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão a Medalha Militar de Platina à oficial-general.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e no art. 19, § 2º, do Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Platina, com passador de Platina, ao General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, por ter completado, em 18 de fevereiro de 2025, cinquenta anos de bons serviços.

(Decreto publicado no DOU nº 106, de 6 JUN 25 – Seção 1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, as seguintes instituições:

.....

COMANDO MILITAR DO OESTE;

.....

COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE;

.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 106-A, de 6 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-6-de-junho-de-2025-634718735.

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão na Ordem do Mérito Naval.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

ADMITIR,

na Ordem do Mérito Naval, os seguintes militares das Forças Armadas, nacionais e estrangeiros:

.....

II - no Quadro Suplementar:

a) no grau de Grande-Oficial:

Exército Brasileiro:

General de Divisão JOÃO FELIPE DIAS ALVES;
General de Divisão ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO;
General de Divisão MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;
General de Divisão ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO;
General de Divisão EDUARDO TAVARES MARTINS;
General de Divisão FLAVIO ALVARENGA FILHO;
General de Divisão PAULO AFONSO BRUNO DE MELO;
General de Divisão MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA; e
General de Divisão RODRIGO FERRAZ SILVA;

.....

b) no grau de Comendador:

Exército Brasileiro:

General de Brigada WILLIAN KOJI KAMEI;
General de Brigada ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

General de Brigada MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR;
General de Brigada RENATO CALDEIRA IGREJA;
General de Brigada RICARDO SANTOS TARANTO;
General de Brigada RICARDO MOUSSALLEM;
General de Brigada LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA;
General de Brigada JASON SILVA DIAMANTINO;
General de Brigada ALERRANDRO LEAL FARIA;
General de Brigada LUCIO ALVES DE SOUZA;
General de Brigada DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO;
General de Brigada KLAUBER ROGÉRIO CANDIAN; e
General de Brigada REINALDO SÓTÃO CALDERARO;

.....

c) no grau de Oficial:

Exército Brasileiro:

Coronel Inf ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI;
Coronel Cav ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;
Coronel Eng HELTON FERNANDES DE ANDRADE;
Coronel Mat Bel THALES MOTA DE ALENCAR;
Coronel Eng LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO;
Coronel Refº Inf ANTONIO CARLOS FREITAS DE CÓRDOVA;
Coronel Refº Cav LUIZ FERNANDO DO AMARAL THOMÉ;
Coronel R/1 Art EDMUNDO LOPES CECILIO; e
Coronel R/1 Mat Bel CARLOS MARQUES NOGUEIRA FILHO;

.....

d) no grau de Cavaleiro:

.....

Exército Brasileiro:

Segundo-Tenente QAO ARACIBIO DA PAIXÃO JUNIOR;
Subtenente Eng EVERTON RIBEIRO SANTOS; e
Subtenente Eng ODAIR JOSÉ DALLA CORTE; e

.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 106-A, de 6 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-6-de-junho-de-2025-634718735.

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa, as seguintes organizações militares e instituição civil:

.....

11ª REGIÃO MILITAR (Exército);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 106-A, de 6 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-6-de-junho-de-2025-634718735.

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR,

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

I - no grau de Grande-Oficial:

General de Divisão ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR;
General de Divisão MARCUS VINÍCIUS FONTOURA DE MELO;
General de Divisão PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL;
General de Divisão ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA;
.....
General de Divisão JULIO CESAR PALÚ BALTIERI;
.....
General de Divisão PAULO AFONSO BRUNO DE MELO;
.....

II - no grau de Comendador:

General de Brigada WILLIAN KOJI KAMEI;
.....
General de Brigada JASON SILVA DIAMANTINO;
.....

III - no grau de Oficial:

.....
Coronel de Intendência RONALDO DA COSTA GONÇALVES;
Coronel de Intendência MARCELO DE FREITAS TORRES;
Coronel de Engenharia PAULO ANDRÉ SANTOS SILVA;
Coronel de Intendência MAURICIO DA SILVA RANGEL;
Coronel de Infantaria MARCOS ANDRE BENZECRY;
Coronel de Infantaria MARCOS VIEIRA JUNIOR;
Coronel de Infantaria ALEXANDRE DE CASTRO GOYANNA;
Coronel de Cavalaria LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREDO;
Coronel de Infantaria PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
Coronel QEM JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA;
Coronel Intendente CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS;
.....

IV - no grau de Cavaleiro:

.....
Tenente-Coronel de Infantaria LEONARDO MARTINS RIBEIRO;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Tenente-Coronel de Cavalaria MARCELO CARNEIRO CAZARIM;

.....

Capitão QAO LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA;

.....

2º Tenente QAO CLAYTON FERREIRA FRANÇA VARGAS;
2º Tenente QAO ELIÉZER MORAES DOS SANTOS;
2º Tenente QAO MARCOS DUARTE DE OLIVEIRA; e
2º Tenente QAO FERNANDO GIOLO MARTINS.

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 106-A, de 6 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-6-de-junho-de-2025-634718735.

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

PROMOVER,

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

.....

II - ao grau de Grande-Oficial:

General de Exército JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES;

.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 106-A, de 6 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-6-de-junho-de-2025-634718735.

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2025

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

.....

III - no grau de Oficial:

Coronel de Infantaria R/1 MÁRCIO LIMIERI DE LIMA;
Coronel de Comunicações R/1 MARCELO DE ALMEIDA MAYMONE;
Coronel Intendente R/1 JORGE LUIZ MANFROI;
Coronel Farmacêutica R/1 JAÍNA MARA PATROCÍNIO DE AZEVEDO; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

.....

IV - no grau de Cavaleiro:
Capitão QAO R/1 FRANCISCO JOSE CALDAS NUNES;
.....
Subtenente de Infantaria GUEISON BATISTA DE SOUZA;
Subtenente de Cavalaria JEFERSON ALEX DE OLIVEIRA FIGUEIREDO;
Subtenente de Infantaria LUCIANO BORBA TAVEIRA;
Subtenente de Cavalaria LUIS FELICIO MACHADO TELLES;
Subtenente de Intendência MANNIX ROBSON VIANA PACHECO;
Subtenente de Artilharia JOSIMAR CRUZ DA SILVA;
Subtenente de Artilharia CRISTIANO AUGUSTO BARBOSA TEIXEIRA;
Subtenente de Cavalaria ALTAIR JOSÉ STEFFEN;
Subtenente de Infantaria CESAR AUGUSTO FERNANDES VITOR;
Subtenente de Intendência GILDO GOMES DE LIMA;
Subtenente de Infantaria RICARDO AUGUSTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
Subtenente de Infantaria JOVANI JOSÉ VIVAN;
Subtenente de Manutenção de Comunicações UILLIAN FERNANDES DE AQUINO;
Subtenente de Manutenção de Comunicações CARLOS EDUARDO VILELA DA COSTA;
Subtenente de Comunicações FERNANDO FERRINE FLORES;
Subtenente de Infantaria GERALDO CÉZAR DOS REIS;
Subtenente de Infantaria PAULO COSTA DO NASCIMENTO;
Subtenente de Comunicações IGOR DEODORO SOUSA LISBÔA;
Subtenente de Comunicações ANDERSON JOSÉ CAMPOS;
Subtenente de Cavalaria GUSTAVO LINHARES RAMOS;
Subtenente de Manutenção de Comunicações JOZELEI PINHEIRO DA SILVA;
.....
Primeiro-Sargento de Comunicações JOÃO ANTONIO BERNAL JUNIOR;
Primeiro-Sargento de Infantaria SELMAIR REIS ALVES;
Primeiro-Sargento de Intendência FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA;
Primeiro-Sargento de Infantaria RODRIGO HOPPE;
Primeiro-Sargento de Infantaria MARCELO TEIXEIRA MOTA;
Primeiro-Sargento do Quadro de Material Bélico EVERTON CARLOS DO VALE SILVA;
.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 106-A, de 6 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-6-de-junho-de-2025-634718735.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 178, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as competências, a estrutura e os procedimentos no âmbito da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, *caput*, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto nos art. 32 a 38 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e no art. 2º, *caput*, inciso II, alínea "c", item 7, do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, e o que consta no Processo Administrativo 00688.001525/2022-02, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre as competências, a estrutura e os procedimentos no âmbito da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 103, de 3 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-normativa-agu-n-178-de-2-de-junho-de-2025-633777052.

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEPESD-MD Nº 2.305, DE 26 DE MAIO DE 2025

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de delinear o projeto de desenvolvimento de ferramenta de interoperabilidade dos sistemas de gestão hospitalar dos Comandos Militares e do Hospital das Forças Armadas.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, considerando o disposto na Portaria SEPESD/SG-MD nº 5380, de 6de novembro de 2023, tendo em vista as competências previstas no art. 48, incisos VIII e IX, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 1º, incisos XIII e XIV, e no art.29, incisos II e III, do Anexo X da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60521.000008/2024-02, resolve:

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de delinear o projeto de desenvolvimento de ferramenta de interoperabilidade dos sistemas de gestão hospitalar dos Comandos Militares e do Hospital das Forças Armadas – HFA.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 105, de 5 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sepesd-md-n-2.305-de-26-de-maio-de-2025-634384609.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA SEPESD-MD Nº 2.401, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designação de representantes para compor a Comissão de Acompanhamento prevista no Acordo de Cooperação nº 001/2019, de 2 de maio de 2019 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no Acordo de Cooperação nº 001/2019, de 2 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 7º, § 2º, da Portaria Normativa nº 50/GM-MD, de 20 de maio de 2020, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60521.000055/2018-08, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão de Acompanhamento prevista no Acordo de Cooperação nº 001/2019, de 2 de maio de 2019, e no art. 2º da Portaria Normativa nº 50/GM-MD, de 20 de maio de 2020:

.....

IV - do Comando do Exército:

a) Capitão QCO Enf EDVANIA LEMOS FERNANDES SILVA (titular); e

b) Capitão Med WAGNER ELPÍDIO DO NASCIMENTO (suplente); e

.....

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Acompanhamento será exercida pelo representante titular do Hospital das Forças Armadas e, nos seus impedimentos, por membro da Comissão determinado no início da reunião.

Art. 2º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no Acordo de Cooperação nº 001/2019, de 2 de maio de 2019, e no art. 7º da Portaria Normativa nº 50/GM-MD, de 20 de maio de 2020:

.....

IV - do Comando do Exército:

a) Capitão Med DEISE CRISLLAINE KAI (titular); e

b) Capitão Med VIVIANE LUBANCO THOMÉ REIS (suplente); e

.....

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação será exercida pelo representante titular do Departamento de Saúde e Assistência Social e, nos seus impedimentos, por membro da Comissão determinado no início da reunião.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEPESD/SG-MD nº 3.005, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 104, Seção 2, página 27, de 1º de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 104, de 4 JUN 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sepesd-md-n-2.401-de-29-de-maio-de-2025-633855130.

PORTARIA SG-MD Nº 2.473, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Designação de membros para compor a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos – SUBSIGA.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, § 2º, da Portaria Normativa nº 45/GM-MD, de 5 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60585.001500/2017-13, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos – SUBSIGA:

.....

III - Comando do Exército:

a) Ten Cel ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL (titular); e

b) Cel R/1 GUY EDUARDO BASTOS DO NASCIMENTO (suplente);

.....

VI - Hospital das Forças Armadas:

a) Cap (EB) R/1 MARCOS FERREIRA DINIZ (titular); e

b) 2º Sgt Inf ANDRÉ LUIZ MARIANO (suplente);

.....

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria SG-MD nº 2.501, de 2 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 83, Seção 2, página 9, de 4 de maio de/2022; e

II - a Portaria SG-MD nº 5.116, de 3 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 189, Seção 2, página 13, de 4 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 105, de 5 JUN 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sg-md-n-2.473-de-3-de-junho-de-2025-634369349.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SRT/MGI Nº 4.229, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC.

A SECRETÁRIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições previstas no art. 37, inciso VII, do Anexo I ao Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e o art. 15, § 4º, da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Esta Portaria promove a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, observado o quantitativo constante no Anexo I do Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 12.344, de 30 de dezembro de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º O Anexo da Portaria MP nº 286, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SRT/MGI nº 820, de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de junho de 2025.

ANEXO

ÓRGÃOS SETORIAIS	NS	NI	TOTAL
...	...	...	...
Comando do Exército	6	1	7
...	...	...	...

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 102, de 2 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-srt/mgi-n-4.229-de-30-de-maio-de-2025-633378028.

PORTARIA MGI Nº 4.266, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a realização de concurso público.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, e conforme as informações do Processo nº 19975.008528/2025-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público, sob responsabilidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o provimento de mil e setecentos cargos, conforme especificado no Anexo desta Portaria, distribuídos nos quadros de pessoal dos seguintes órgãos:

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XIII - Comando do Exército – C Ex: cento e trinta e um cargos;

.....

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no *caput* implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o *caput* do art. 4º e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ÓRGÃO	CARGO	VAGAS
...	...	...
Comando do Exército – C Ex	Analista de Tecnologia Militar	1
	Engenheiro de Tecnologia Militar	5
	Assistente Social	5
	Enfermeiro	30
	Médico	10
	Nutricionista	5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Comando do Exército – C Ex	Psicólogo	5
	Pesquisador	20
	Tecnologista	50
...	...	...

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 103, de 3 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mgi-n-4.266-de-2-de-junho-de-2025-633775409.

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS/CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.648, DE 29 DE MAIO DE 2025

Aprova o Estatuto da Comenda Muniz de Aragão.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Comenda Muniz de Aragão, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 1.291, de 24 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 187, de 26/9/2019, pag. 133.

.....

NOTA: Resolução e Estatuto publicados na íntegra no DOU nº 105, de 5 JUN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1.648-de-29-de-maio-de-2025-634387260.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.480, DE 30 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regulamento do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João (EB10-R-05.040), 1ª Edição, 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64445.058901/2023-49, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João (EB10-R-05.040), 1ª Edição, 2025.

Art. 2º Fica determinado que o Departamento de Educação e Cultura do Exército adote as providências necessárias no âmbito de suas competências.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 149, de 21 de março de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Regulamento do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João (EB10-R-05.040), 1ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – C Ex Nº 2.481, DE 30 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regulamento do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (EB10-R-05.023), 2ª Edição, 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64445.056042/2023-53, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (EB10-R-05.023), 2ª Edição, 2025.

Art. 2º Fica determinado que o Departamento-Geral do Pessoal adote as providências necessárias no âmbito de suas competências.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 85, de 5 de março de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOTA: o Regulamento do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (EB10-R-05.023), 2ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – C Ex Nº 2.482, DE 30 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regulamento da Escola de Educação Física do Exército (EB10-R-05.013), 2ª Edição, 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64445.054020/2023-59, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Escola de Educação Física do Exército (EB10-R-05.013), 2ª Edição, 2025.

Art. 2º Fica determinado que o Departamento de Educação e Cultura do Exército adote as providências necessárias no âmbito de suas competências.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 700, de 2 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

NOTA: o Regulamento da Escola de Educação Física do Exército (EB10-R-05.013), 2ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – C Ex Nº 2.490, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970; os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 1º, § 1º, da Portaria SPU/ME nº 8.678, de 30 de setembro de 2022; de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o contido no NUP nº 65397.011360/2024-51, considerando:

a. que o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e o Plano Básico de Construção (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, entre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais – PNR – e outros) de interesse do Exército Brasileiro (EB) nas diversas unidades da Federação;

b. que, para a consecução dessas gestões, o EB poderá disponibilizar bens imóveis ou frações sob a sua jurisdição que não mais atendam às necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações construídas, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade dessa;

c. que a proposta prevê como contrapartida edificações construídas, constituídas de apartamentos prontos, situados em localidades a serem definidas em estudo mercadológico a ser conduzido pelo Comando do 4º Grupamento de Engenharia (Cmdo 4º Gpt E), dentro de sua área de jurisdição, considerados como residência exclusiva do servidor militar, para atender à demanda de PNR destinados aos militares que servem nas guarnições do Comando Militar do Sul (CMS);

d. os pareceres favoráveis do Estado-Maior do Exército (EME), do CMS, do DEC e do Cmdo 4º Gpt E;

e. o Parecer nº 00061/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de fevereiro de 2025, aprovado pelos Despachos nº 00232/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 9 de março de 2025, e nº 00241/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 10 de março de 2025, estando de acordo com o prosseguimento do trâmite processual;

f. estar aprovada a inclusão do imóvel próprio nacional no Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI), bem como a aplicação do recurso proveniente de sua alienação, de acordo com a respectiva Proposta de Aplicação de Recursos (PAR), respeitando os parâmetros definidos de compatibilidade e aceitabilidade das unidades habitacionais (UH) a serem adquiridas; e

g. que o imóvel objeto de permuta, identificado como RS 03-0485, poderá ser alienado por não mais atender às necessidades de utilização pelo Comando do Exército, objetivando a aquisição de PNR, havendo dessa forma compensação, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Fica autorizada a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0485 com área total de 223.230,82 m² (duzentos e vinte e três mil duzentos e trinta metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), situado na Av. Torquato Severo nº 211 e 355, bairro Anchieta, no município de Porto Alegre-RS, registrado em 21 de junho de 2013, sob o nº 172.960, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona – Porto Alegre, com Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) do Imóvel nº 8801.00871.500-1 e RIP de Utilização nº 8801.00872.500-7, sob a gestão do Comando da 3ª Região Militar, mediante permuta por edificações construídas, constituídas por apartamentos prontos, situados em localidades a serem definidas pelo Cmdo 4º Gpt E, dentro de sua área de jurisdição, com quaisquer interessados, sujeitando-se ao procedimento de licitação previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As edificações construídas de interesse do Comando do Exército constituir-se-ão apartamentos recém-construídos e prontos, devendo cada UH atender às tipologias estabelecidas pelo estudo mercadológico a ser conduzido pelo 4º Gpt E, com anuência do DEC no que couber, a fim de atender ao PAR requerido pelo CMS e conforme parâmetros de aceitabilidade dispostos em editais.

Art. 3º O DEC determine à Diretoria de Obras Militares (DOM) e à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) que assessorem o Cmdo 4º Gpt E na definição das tipologias das edificações a serem adquiridas e integradas aos editais.

Art. 4º Para a avaliação técnica, vistoria e acompanhamento das referidas edificações objeto de interesse, o CMS, através do Comandante do 4º Gpt E, deverá nomear uma comissão técnica, composta por um oficial superior do Estado-Maior do 4º Gpt E e mais dois oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, de Fortificação e Construção, ou oficial técnico temporário, arquiteto ou engenheiro civil, para verificar a compatibilidade e aceitabilidade das UH de acordo com as necessidades a que se propõem, observado o estabelecido pelo DEC, por meio da DOM e da DPIMA.

Art. 5º Fica subdelegada a competência conferida pelo art. 1º, § 1º, da Portaria SPU/ME nº 8.678, de 2022, ao Comandante do 4º Gpt E para instaurar o processo de alienação, os procedimentos licitatórios do imóvel identificado no art. 1º e ainda representar o Comandante do Exército no ato de formalização do respectivo contrato e aditivos necessários.

Art. 6º Ultimado o processo alienatório, o CMS, através do Comandante do 4º Gpt E, deverá encaminhar cópia do contrato de alienação à Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul (SPU/RS), informando-a da alienação realizada, conforme as disposições da Lei nº 5.651, de 1970, para fins de exclusão do bem imóvel do patrimônio da União Federal e inclusão dos bens adquiridos, com a consequente atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, em ato contínuo, e ao DEC para acompanhamento e controle.

Art. 7º Fica designado o DEC como Órgão de Direção Setorial supervisor, devendo ainda adotar medidas administrativas para o acompanhamento e controle.

Art. 8º O DEC, após a recepção do terceiro traslado do contrato de permuta, por meio da DPIMA, adote as seguintes providências:

I - acompanhe a transferência de domínio dos bens permutados;

II - desincorpore e estorne o próprio nacional alienado e atualize o almanaque cadastral de imóveis;

III - incorpore e cadastre os PNR adquiridos na permuta e atualize o almanaque cadastral de imóveis residenciais; e

IV - disponibilize cópia do referido traslado à DOM para fins de acompanhamento e controle das edificações incorporadas ao patrimônio imobiliário da União e à administração do Comando do Exército.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de cinco anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para que a alienação seja concretizada e, não ocorrendo nesse período, o bem imóvel será excluído do PABI, visando à nova reestruturação imobiliária de interesse do EB.

Art. 10. Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.686, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.253, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO Nº EB 64447.038742/2024-27
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa CMC Electronics Inc.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita a autorização para pagamento antecipado referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025-CMAvEx/DACAI/COEx.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado pretendido se refere à aquisição de assinatura de base de dados de navegação do *Flight Management System (FMS)* - sistema de gerenciamento de voo, para catorze helicópteros H225M (Jaguar), da Aviação do Exército (Av Ex), sendo *Date Navigation Database Service Required (Navdatabase) - for all airports of South America – Software Version*: 100-601951-503, *Op program* 614876-310H, para duas aeronaves; e *Software Version*: 100-601951-103, *Op program* 616414-323, para doze aeronaves;

c. que a CMC Electronics Inc., empresa canadense de eletrônicos de aviação, é a única fornecedora da fonte de dados de navegação capaz de atender às necessidades das aeronaves H225M (Jaguar);

d. que não há produto nacional similar nos termos do art. 190 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e que os elementos contidos no presente processo se encontram fundamentados no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restando caracterizada a inviabilidade de competição para a aquisição em comento;

e. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 00234/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 6 de maio de 2025, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as recomendações exaradas no referido parecer;

f. que o Chefe (Ch) da Seção de Contratos da Chefia de Material de Aviação do Exército declarou que foram atendidos os apontamentos necessários à formalização da Inexigibilidade nº 01/2025 – CMAvEx/DACAI/COEx, seguindo as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Saneamento do Processo Administrativo nº 64447.038742/2024-27, assinado em 6 de junho de 2025;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

g. que o Ch de Material de Aviação do Exército apresentou as justificativas para o pagamento antecipado conforme declaração assinada em 29 de março de 2025;

h. que a Secretaria de Economia e Finanças se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, por meio do Parecer Técnico nº 11-DCONT/PROT/SEF, de 28 de maio de 2025, sendo favorável ao atendimento integral da demanda para o pagamento antecipado pretendido;

i. que há dotação orçamentária conforme a Nota de Crédito nº 2025NC000292, de 10 de abril de 2025, do Centro de Obtenções do Exército, e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, de 29 de março de 2025; e

j. que o pagamento antecipado não exime o COLOG das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de US$ 134.134,00 (cento e trinta e quatro mil cento e trinta e quatro dólares americanos) à empresa CMC Electronics Inc., referente à aquisição de assinatura de base de dados de navegação do *FMS* — sistema de gerenciamento de voo — para catorze helicópteros H225M (Jaguar), da Av Ex, a ser realizado pelo COLOG, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025-CMAvEx/DACAI/COEx.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.545, DE 30 DE MAIO DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e da Diretoria de Comando, Controle e Informação (EB20-D-03.141), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª Edição, 2022, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos do processo 64535.016831/2025-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, com sede no Rio de Janeiro-RJ, e da Diretoria de Comando, Controle e Informação, com sede em Brasília-DF, por transformação, respectivamente, da Chefia de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e da Chefia de Comando, Controle e Informação, que com esta baixa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e da Diretoria de Comando, Controle e Informação (EB20-D-03.141) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.546, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Constitui o grupo de trabalho responsável pela Edição das Diretrizes de Pós-Graduação do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos VIII e XVI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.017637/2025-46, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho (GT) com a finalidade de elaborar normas para o Sistema de Pós-Graduação do Exército Brasileiro (EB), com vistas ao alinhamento institucional da formação acadêmica *stricto sensu* às necessidades estratégicas da Força Terrestre, à capacitação de docentes para as instituições de ensino superior do EB e ao preparo de recursos humanos técnicos em suporte às atividades especializadas dos sistemas do EB.

Art. 2º A composição do GT será conforme abaixo:

I - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército (EME), Coordenador do GT;

II - um oficial superior da 1ª Subchefia do EME;

III - um oficial superior da 7ª Subchefia do EME;

IV - seis oficiais superiores do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), incluindo, preferencialmente:

a) dois oficiais superiores do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

b) dois oficiais superiores da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME);

c) um oficial superior da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO); e

d) um oficial superior da Escola de Saúde de Formação Complementar do Exército (ESFCEx);

V - dois oficiais superiores do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

VI - um oficial superior da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

VII - quatro oficiais superiores do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT); incluindo, preferencialmente:

a) três oficiais superiores do Departamento de Ciências e Tecnologia (DCT); e

b) um oficial superior do Instituto Militar de Engenharia (IME);

VIII - um oficial superior do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

IX - um integrante da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do EME; e

X - um oficial superior do Comando de Operações Terrestres (COTER).

§ 1º Os órgãos mencionados deverão indicar nominalmente os seus representantes ao EME, bem como informar eventuais substituições que venham a ocorrer.

§ 2º Para cada membro indicado na forma dos incisos deste artigo deverá ser designado, formalmente, um substituto que exerça funções relacionadas com a finalidade do GT de que trata a presente Portaria.

§ 3º Mediante proposta do coordenador do GT, poderá ser solicitada a participação de outros militares ou civis nas reuniões do GT, conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 3º O GT tem por finalidade:

I - realizar diagnóstico da atual política de pós-graduação *stricto sensu* no Exército;

II - propor diretrizes e critérios para sua execução;

III - promover sua integração com os objetivos estratégicos da Força Terrestre;

IV - estabelecer mecanismos de avaliação e acompanhamento; e

V - levantar as boas práticas desempenhadas pela Marinha do Brasil e pela Força Aérea Brasileira.

Art. 4º As reuniões serão convocadas por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) e realizadas no Quartel-General do Exército (QGEx), em Brasília-DF, sendo que os membros de outras guarnições participarão por videoconferência.

Art. 5º Os trabalhos do GT deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, ao término dos quais será apresentado relatório final ao Chefe do EME, com as informações e recomendações pertinentes.

Art. 6º Caso o prazo previsto no art. 5º não possa ser cumprido por motivo justificado, o Coordenador do GT deverá solicitar prorrogação ao Chefe do EME por até 30 (trinta) dias.

Art. 7º A participação no GT é considerada prestação de serviço público relevante, de natureza não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.549, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Fabricação Nacional do Obuseiro 105 mm Autorrebocado (EB20-D-08.082).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.023559/2025-19, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto de Fabricação Nacional do Obuseiro 105 mm Autorrebocado, a ser incluído no Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha do Programa Estratégico do Exército ASTROS, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Iniciação do Projeto de Fabricação Nacional do Obuseiro 105 mm Autorrebocado (EB20-D-08.082) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 085, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Cria a Junta de Serviço Militar de Castelândia-GO, na área sob jurisdição da 11ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Departamento Geral do Pessoal nº 458, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com o prescrito no art. 7º, inciso III, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovada pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, e art. 15, inciso II, das Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 165, de 7 de novembro de 2011, e de acordo com os art. 14 e 15 das Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM (EB30-N-30.012), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 326 – DGP, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Castelândia-GO, com o número 379, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 11/002 – Goiânia-GO, na área da 11ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 086, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Cria a Junta de Serviço Militar de Pau D'Arco-TO, na área sob jurisdição da 11ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Departamento Geral do Pessoal nº 458, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com o prescrito no art. 7º, inciso III do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovada pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, e art. 15, inciso II, das Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 165, de 7 de novembro de 2011, e de acordo com os art. 14 e 15 das Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM (EB30-N-30.012), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 326 – DGP, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Pau D'Arco-TO, com o número 380, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 11/004 – Palmas-TO, na área da 11ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 087, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Cria a Junta de Serviço Militar de Conde-PB, na área sob jurisdição da 7ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Departamento Geral do Pessoal nº 458, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com o prescrito no art. 7º, inciso III do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovada pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, e art. 15, inciso II, das Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 165, de 7 de novembro de 2011, e de acordo com os art. 14 e 15 das Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM (EB30-N-30.012), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 326 – DGP, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Conde-PB, com o número 046, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 07/003 – João Pessoa-PB, na área da 7ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 088, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Cria a Junta de Serviço Militar de Casinhas-PE, na área sob jurisdição da 7ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Departamento Geral do Pessoal nº 458, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com o prescrito no art. 7º, inciso III do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovada pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, art. 14 e art. 15, inciso II, das Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 165, de 7 de novembro de 2011, e de acordo com os art. 14 e 15 das Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM (EB30-N-30.012), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Pessoal nº 326 – DGP, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Casinhas-PE, com o número 187, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 07/002 – Garanhuns-PE, na área da 7ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 089, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Cria a Junta de Serviço Militar de Senador La Rocque-MA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Departamento Geral do Pessoal nº 458, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com o prescrito no art. 7º, inciso III do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovada pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, e art. 15, inciso II, das Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 165, de 7 de novembro de 2011, e de acordo com os art. 14 e 15 das Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM (EB30-N-30.012), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 326 – DGP, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Senador La Rocque-MA, com o número 245, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 08/004 – Imperatriz-MA, na área da 8ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 07, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 25 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 5.200, de 30 de agosto de 2004; pelo Decreto nº 5.335, de 12 de janeiro de 2005; pelo Decreto nº 9.129, de 17 de agosto de 2017; pelo Decreto nº 9.408, de 13 de junho de 2018; e pelo Decreto nº 9.886, de 27 junho de 2019; combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015, e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 2 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha (QAE), para as promoções em 25 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Os coronéis das turmas de formação discriminadas nos incisos I a IV deste artigo, abrangidos pelos limites de antiguidade, **deverão** providenciar a documentação e realizar os procedimentos que lhes são inerentes, conforme previsto nos incisos VI e IX, do art. 4º, desta Portaria:

I - combatentes: 1996 e 1997;

II - intendentes: 1996 e 1997;

III - engenheiros militares: 1995 e 1996 (AMAN e IME); e

IV - médicos: 1997 e 1998.

Art. 3º Os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, conforme Anexo A, mas que **não integram** as turmas discriminadas nos incisos de I a IV do art. 2º desta Portaria ou que não atendam ao prescrito nos art. 8º, 9º e 13 do RLPOAFA, **estão dispensados** de providenciar a documentação e realizar os procedimentos previstos nos incisos VI e IX do art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do ato de dispensa em BI na OM de vinculação do militar.

Art. 4º Os comandantes, chefes ou diretores das organizações militares (OM), que possuem oficiais-generais (Of Gen) incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A e/ou coronéis abrangidos pelo art. 2º desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de **controle periódico de saúde (CPS)/militares em geral**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de **25 de novembro de 2025**;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares que apresentem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para fins de CPS/militares em geral, poderão constar no QA, se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas somente se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em **25 de novembro de 2025**;

III - designar, em BI, a Comissão de Exame de Dados Individuais, encarregada de realizar o exame de dados individuais dos Of Gen incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e/ou dos coronéis abrangidos pelo art. 2º desta Portaria, publicando em BAR o relatório, conforme modelo do Anexo B, até **11 de julho de 2025**;

IV - preencher, *on-line* pela intranet, a partir do dia **30 de junho até o dia 18 de julho de 2025**, no endereço eletrônico http://fiprom.daprom.eb.mil.br, a Ficha de Informação para a Promoção por Escolha (FI Prom QAE) **dos coronéis abrangidos pelo art. 2º desta Portaria**;

a) a D A Prom disponibilizará as FI Prom aos comandantes, chefes ou diretores de OM, **sendo seu preenchimento obrigatório e realizado no prazo determinado no inciso anterior**;

b) na ocorrência de troca ou substituição de comandantes, chefes ou diretores de OM, durante o período de entrega da FI Prom, caberá ao substituído providenciar, antes da data de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

passagem do cargo, o preenchimento das fichas de seus subordinados;

c) para o preenchimento da FI Prom relativa a um militar, o comandante, chefe ou diretor de OM deverá possuir o oficial sob sua subordinação por pelo menos **45 (quarenta e cinco) dias.** Na impossibilidade do cumprimento desse requisito, a OM deverá informar à D A Prom, no mais curto prazo, para que o preenchimento seja realizado pelo comandante anterior. Casos especiais deverão ser informados, por DIEx, à D A Prom para que sejam expedidas orientações;

V - incentivar os coronéis abrangidos pelo art. 2º desta Portaria e que atendam aos requisitos para promoção ao primeiro posto de Oficial-General, a participarem da **votação *on-line***, disponível no período de **30 de junho a 18 de julho de 2025**, no endereço eletrônico http://votacao.daprom.eb.mil.br/;

VI - determinar, em BI, que:

a) os **Of Gen** incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, entreguem à Comissão de Exame de Dados Individuais o extrato das suas Informações Pessoais do SisCoGeP e o Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm) assinado, para as providências previstas, conforme o Anexo C;

b) os **coronéis especificados no art. 2º** informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho **que responde ou não a processo criminal**, especificando se o crime é doloso;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM);

3. cópia do extrato das suas Informações Pessoais do SisCoGeP, contendo, inclusive, a situação disciplinar; e

4. Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

c) os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade informem ao Cmdo OM, por escrito, até o **dia anterior** ao da promoção, em caso de mudança de situação jurídica que ocorra posteriormente ao preenchimento da declaração constante no inciso VI, alínea "b", item 1, deste artigo.

d) os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade informem ao Cmdo OM, por escrito, até o dia anterior ao da promoção, quando houver celebrado **Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)**, com homologação pelo juízo competente e a extinção da punibilidade após o cumprimento das reprimendas;

VII - Adotar providências para correção das alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais. Se for o caso, informar tais incorreções, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos das informações na BDCP, observando o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no endereço: https://www.dgp.eb.mil.br/index.php/component/content/article/86-avisos-dgp/172-aviso-n-01-2016-dti-de-14-jun-16. Para este processo de promoção somente serão considerados os eventos publicados até **10 de junho de 2025,** e homologados na BDCP até **15 de julho de 2025**, conforme Anexo A da Portaria – C Ex nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

IX - determinar aos coronéis discriminados no art. 2º que:

a) ao acessarem o RIProm, realizem, até **18 de julho de 2025**, o preenchimento *on-line* da **Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites,** no endereço eletrônico http://riprom.daprom.eb.mil.br/**.** Esta Ficha é de caráter obrigatório e o acesso ao RIProm só será possível após seu devido preenchimento;

b) caso a foto 3x4 cm constante do SiCaPEx não tenha sido feita no posto atual, **colorida** e com fundo branco, com o **uniforme 5º Z1** e **de frente**, que seja atualizada, digitalizada com resolução de 300 dpi (formato de arquivo de imagem "*.jpg*" ou "*.jpeg*") e, em seguida, encaminhada à Seção de Pessoal da OM; e

c) acessem, no sítio eletrônico da D A Prom na Internet**,** em Nossos Informativos, Caderno de Promoções**, "O Coronel em Quadro de Acesso por Escolha"**, que visa elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse Quadro, face à legislação em vigor;

X - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites, conforme Anexo A, em situações que venham a ocorrer, até a data da promoção, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) for preso cautelarmente, enquanto a prisão não for revogada;

e) for réu em ação penal por crime doloso, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;

f) for indiciado e com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);

g) submissão a Conselho de Justificação;

h) falecimento;

i) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV, do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001;

n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014;

Parágrafo único. Em todas as informações citadas no inciso X do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, Seção Judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 5º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor com a sua publicação.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO (RIPROM)

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN EX

Gen Div	Limite para a organização do QAE
Gen Div Cmb	Até o Gen Div FLAVIO ALVARENGA FILHO (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV

Gen Bda	Limites para a organização dos QAE
Gen Bda Cmb	Até o Gen Bda TALMO EVARISTO DO NASCIMENTO (inclusive)
Gen Bda Int	Até o Gen Bda ALMYR COSTA DO SANTOS (inclusive)
Gen Bda QEM	Até o Gen Bda DOUGLAS CORBARI CORRÊA (inclusive)
Gen Bda Med	Até o Gen Bda ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO (inclusive)

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA

Cel	Limites para a organização dos QAE
Infantaria	Até o Cel ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA (inclusive)
Cavalaria	Até o Cel RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA (inclusive)
Artilharia	Até o Cel ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA (inclusive)
Engenharia	Até o Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI (inclusive)
Comunicações	Até o Cel ALEXANDRE SALES DE SOUZA (inclusive)
Material Bélico	Até o Cel GIOVANI SILVEIRA (inclusive)
Intendência	Até o Cel NOÉ BISPO DA SILVA (inclusive)
Quadro de Engenheiros Militares	Até o Cel GUSTAVO ROCHA SILVA (inclusive)
Saúde (Médicos)	Até o Cel KATIA BATISTA DO NASCIMENTO (inclusive)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	**Alterações (legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
Gen Bda (Inf) (000000000-0) Jorge Santos	I1, V1, D1	-----
Cel Inf (999999999-9) Antônio Silva	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (exemplos)

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SisCoGeP:

(I1) Sem alteração.

(I2) Título de eleitor com número errado.

(I3) Falta resultado do TAT/20__

(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.

(V2) Não consta pontuação de Ordenador de Despesas (OD).

(V3) Não consta o Distintivo de Comando Dourado.

(V4) .....

SITUAÇÃO DISCIPLINAR:

(D1) Sem alteração.

(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...

(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...

(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS OF GEN ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE E DOS CORONÉIS DISCRIMINADOS NO ARTIGO 2º DESTA PORTARIA

A partir da publicação desta Portaria, acessar o RIProm no endereço eletrônico http://riprom.daprom.eb.mil.br/, e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo. No universo dos coronéis, antes de gerar o RIProm, é obrigatório o preenchimento *on-line* da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites**,** até 18 de julho de 2025;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo à Comissão de Exame de Dados Individuais;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e apresentar os documentos comprobatórios que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos RIProm, destacando a existência ou não de alteração, até o dia 11 de julho de 2025.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no endereço https://www.dgp.eb.mil.br/index.php/component/content/article/86-avisos-dgp/172-aviso-n-01-2016-dti-de-14-jun-16, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, entrar em contato com a D A Prom para receber as devidas orientações.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

Data	RESPONSÁVEL	
	Militar abrangido pelos limites	Ch Sec Pes/OM
Publicação da portaria de limites		
Até 11 JUL 25		
A partir de 11 JUL 25		

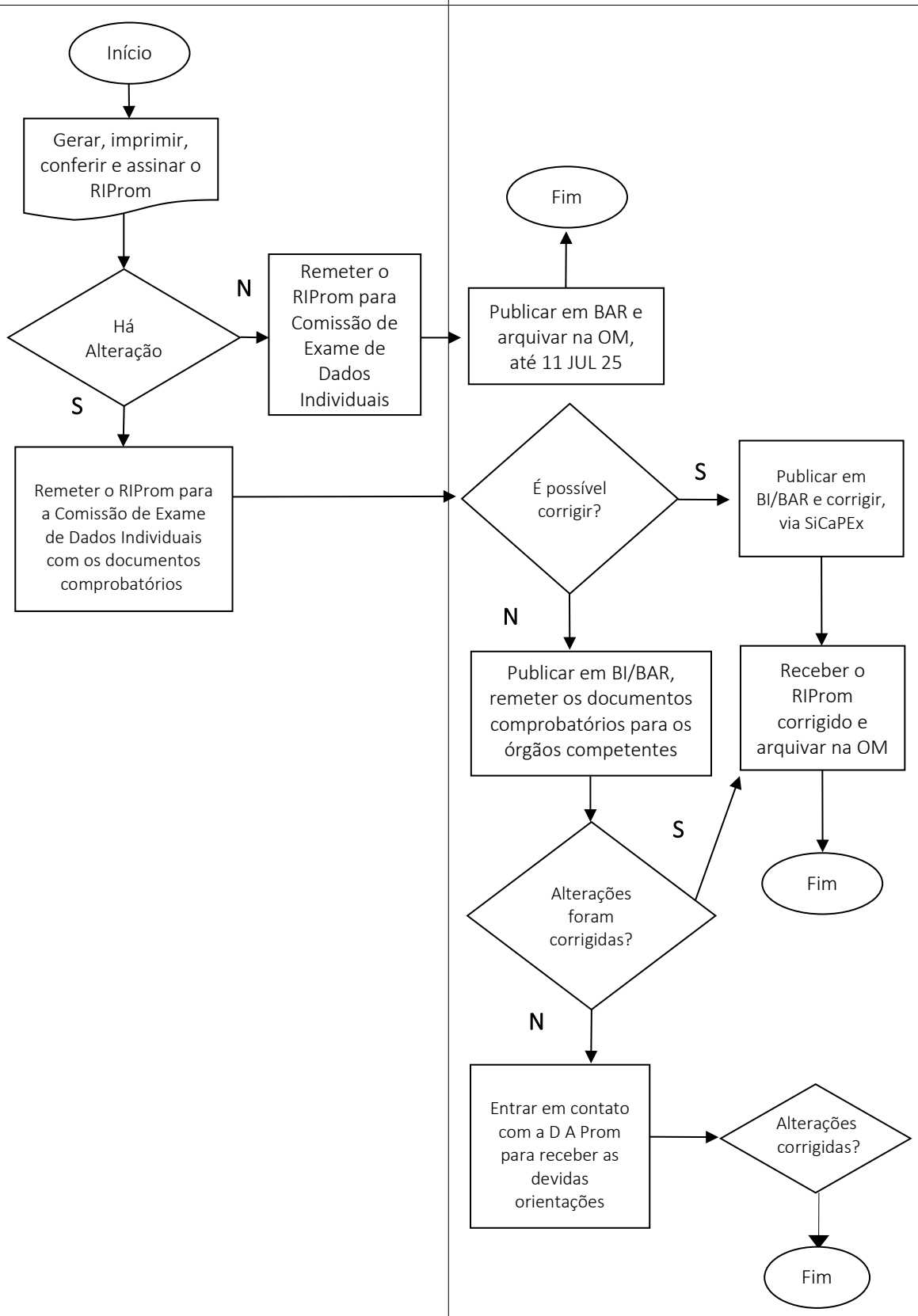

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.			A partir da publicação desta Portaria	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir da publicação desta Portaria			
Votação *on-line* entre os coronéis que estejam concorrendo às promoções ao primeiro posto de Of Gen.	De 30 JUN a 18 JUL 25			
Preenchimento *on-line* da FI Prom QAE dos coronéis discriminados no art. 2º desta Portaria.		De 30 JUN a 18 JUL 25*		
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		Até 11 JUL 25		
Preenchimento *on-line* da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites.	Até 18 JUL 25			
Publicação do QAE em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 10 OUT 25
Publicação, em Boletim de Acesso Restrito do Exército, das Listas de Escolha.				Após a RACE
Publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas abertas para as promoções.				Até 14 NOV 25

* Preenchimento a cargo dos comandantes, chefes ou diretores de OM.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 965, DE 9 DE MAIO DE 2025

Concede Denominação Histórica às Turmas Concludentes do Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Exército do ano de 2025, dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica às Turmas Concludentes do Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Exército, do ano de 2025, dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva, que passam a se denominar: "TURMA TENENTE JOSÉ SABINO MACIEL MONTEIRO".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 2.385, DE 28 DE MAIO DE 2025

Designação de oficial-general para exercer a função de Comandante do Comando Operacional Conjunto MARAJOARA.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000119/2025-48, resolve

DESIGNAR

o General de Exército JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, Comandante Militar do Norte, para exercer a função de Comandante do Comando Operacional Conjunto MARAJOARA, para o planejamento e o preparo para eventual emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades referentes à segurança durante os eventos atinentes à COP30 2025, no período de 4 a 23 de novembro de 2025, no município de Belém, estado do Pará, em conformidade com o Decreto nº 12.420, de 25 de março de 2025, que cria a Presidência Brasileira da COP30.

(Portaria publicada no DOU nº 102, de 2 JUN 25 – Seção 2)

PORTARIA SG-MD Nº 2.472, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o afastamento de militares do País.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 5.863, combinada com a Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60501.000063/2025-11, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País, para compor a delegação que participará do 1º Campeonato Mundial Militar de Artes Marciais do *CISM*-2025, na modalidade de Judô, que ocorrerá na cidade de Warendorf, Alemanha, no período de 22 a 29 de junho de 2025,os militares relacionados a seguir:

- Cel (EB) ALEX DALL'OSSO MINUSSI;
- Maj (EB) ROBERTO ROCHA DE SOUZA;

.....

- S Ten (EB) GLAUCIO DA SILVA PAREDES;
- 3º Sgt (EB) VINICIUS ARDINA;
- 3º Sgt (EB) GABRIEL FALCÃO LIRA;

.....

- 3º Sgt (EB) NAUANA APARECIDA DAS DORES LOPES DA SILVA;
- 3º Sgt (EB) BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA; e

.....

O afastamento dar-se-á no período de 21 a 30 de junho de 2025, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, de seguro-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

viagem, de meias diárias, no dia da saída e do regresso ao País. Não haverá direito ao pagamento de diárias integrais nos demais dias, considerando a hospitalidade oferecida pelo Comitê Organizador do evento, que arcará com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Os terceiros-sargentos VINICIUS ARDINA, GABRIEL FALCÃO LIRA, MARCELO GOMES FRONCKOWIAK, NAUANA APARECIDA DAS DORES LOPES DA SILVA, BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA e JESSICA COUTO LIMA, encontrar-se-ão em viagem no exterior, em competição pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ), na cidade de Budapeste, Hungria, de onde deslocar-se-ão para Warendorf, Alemanha. Cumpre destacar que não haverá direito ao custeio de passagens aéreas por parte da Administração Pública, sendo tais despesas assumidas integralmente pela mencionada Confederação. O retorno ao território nacional está previsto para o término da missão.

O Cel (EB) ALEX DALL'OSSO MINUSSI e o S Ten (EB) GLAUCIO DA SILVA PAREDES fazem jus, ainda, a duas diárias e meia nacionais, referentes aos pernoites na cidade do Rio de Janeiro, do dia 19 ao dia 20 de junho de 2025 e do dia 30 de junho ao dia 1º de julho de 2025.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 105, de 5 JUN 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sg-md-n-2.472-de-03-de-junho-de-2025-634311319.

PORTARIA SG-MD Nº 2.476, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o afastamento de militares do País.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 5.863, combinada com a Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60000.000071/2025-09, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País, para compor a delegação que participará do 55º Campeonato Mundial Militar de Tiro do Conselho Internacional de Esporte Militar *(CISM)*, que será realizado na cidade de Elverum, Noruega, no período de 23 a 30 de junho de 2025, dos militares do Exército Brasileiro, relacionados a seguir:

- Cel SAMIR EZEQUIEL DA ROSA;
- Cel CÁSSIO CESAR DE MELLO RIPPEL;
- Cel LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA;
- Cel R/1 JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA;
- Maj MARCOS TIGLIA AMARO DOS SANTOS;
- Maj ADALTO DA SILVEIRA;
- Maj CIBELE BAUTISTA BREIDE MARTINS;
- Maj TATIANA MARIA DINIZ DA CRUZ;
- Cap EDUARDO SAMPAIO GONÇALVES;
- Cap ROBERTO GOMES FERREIRA FILHO;
- Cap IVO LUIS DA SILVA ROCHA;
- 1º Ten MARINA MENDONÇA ALVES; e
- 3º Sgt GEOVANA MEYER.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

O afastamento dar-se-á no período de 22 de junho a 1º de julho de 2025, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, conforme a seguir:

- do Maj MARCOS TIGLIA AMARO DOS SANTOS, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, de seguro-viagem e de meias diárias, no dia da saída e do regresso ao País. Não fará jus ao pagamento de diárias integrais nos demais dias, considerando a hospitalidade oferecida pelo Comitê Organizador do evento, que arcará com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana. Ademais, será devida uma diária dentro do território nacional, referente ao pernoite na cidade de São Paulo-SP, do dia 21 para 22 de junho de 2025; e

- dos demais integrantes da delegação, correspondente ao pagamento de meias diárias, no dia da saída e do regresso ao País. Não haverá direito ao pagamento de diárias integrais nos demais dias, considerando a hospitalidade oferecida pelo Comitê Organizador do evento, que arcará com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Também não haverá pagamento de passagens aéreas e de seguro-viagem, uma vez que tais despesas serão integralmente arcadas pela Confederação Brasileira de Tiro Esportivo.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 105, de 5 JUN 25 – Seção 2)

PORTARIA SG-MD Nº 2.494, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o afastamento de militares do País.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 5.863, combinada com a Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60000.003586/2025-52, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do General de Divisão HELDER DE FREITAS BRAGA, Diretor, e do Cel (EB) R/1 MARCOS SOUTO DE LIMA, Coordenador, ambos do Departamento de Promoção Comercial (DEPCOM), para participarem da Feira Aeronáutica *F-AIR COLÔMBIA 2025*, que ocorrerá na Cidade do Rionegro, Colômbia, no período de 9 a 13 de julho de 2025.

O afastamento do País dar-se-á no período de 7 a 15 de julho de 2025, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa correspondente ao pagamento de passagens aéreas, de seguro-viagem, de meias diárias, no dia da saída e de regresso ao País, e de diárias integrais nos demais dias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 106, de 6 JUN 25 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 953, DE 2 DE JULHO DE 2024

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 953, de 2 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 17 de julho de 2024, Seção 2, página nº 7, relativa à exoneração do S Ten MB CARLOS ALBERTO DOS ANJOS GALLI, do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia, com sede em Bogotá, ONDE SE LÊ: "... o S Ten MB CARLOS ALBERTO DOS ANJOS GALLI, a partir de 27 de maio de 2025…", LEIA-SE: "...o S Ten MB CARLOS ALBERTO DOS ANJOS GALLI, a partir de 29 de julho 2025."; e à nomeação para o mesmo cargo do S Ten Sau FABIO PEREIRA SILVA, do H Mil A Manaus, ONDE SE LÊ: "...o S Ten Sau FABIO PEREIRA SILVA, do H Mil A Manaus, a partir de 27 de maio de 2025…", LEIA-SE: "...o S Ten Sau FABIO PEREIRA SILVA, do H Mil A Manaus, a partir de 29 de julho de 2025."

PORTARIA – C Ex Nº 309, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para realizar Visita de Orientação e Capacitação Técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)(Atv PVANA G5 – GC-02-245-GC – EUA), na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 31 de maio de 2025 a 8 de junho de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Maj QMB ROBERTO CÉSAR DA SILVA BENDIA;
- 1º Sgt MB BANNY HOWARD MARQUES GOMES DA SILVA; e
- 1º Sgt Topo WALLACE AMARAL ALMEIDA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 384, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 384, de 9 de abril de 2025, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 25 de abril de 2025, contendo a designação de militar para participar das demonstrações e testes da VBCFuz CV-90 da empresa BAE Systems, na cidade de Bergen, na República Federal da Alemanha, no período de 5 a 12 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos, foi apostilada. ONDE SE LÊ: "...na cidade de Bergen, na República Federal da Alemanha, no período de 5 a 12 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...na cidade de Bergen e Amsterdã, na República Federal da Alemanha e na Holanda (Reino dos Países Baixos), no período de 28 de junho a 7 julho de 2025, incluindo os deslocamentos...".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 652, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ANTONIO CESAR ESTEVES MARIOTTI e o Cel Art ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, ambos do CCOMSEx, para participar de intercâmbio de informações em assuntos de Comunicação Estratégica com o Exército do Equador (Atv PVANA G5 – EM/5-01-139-CS), na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 16 a 20 de junho de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 653, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar do Curso de Gerenciamento de Obras para Nações Amigas (Atv PVANA G5 – EM/5-01-135-EN), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 3 a 9 de agosto de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda GUILHERME LANGARO BERNARDES, Diretor de Obras de Cooperação;
- Cel R/1 JONNY FERREIRA MACHADO, da DOC;
- Maj Eng WILLIAM LIMA DE LUCENA JABER, da DOC;
- Maj QEM FC YESUS EMMANUEL MEDEIROS VIEIRA, do Cmdo 2º Gpt E; e
- Cap QEM FC DAVI TORQUATO DANTAS, do Cmdo 1º Gpt E.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 654, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda R/1 DENIS TAVEIRA MARTINS e o Ten Cel Cav GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI, ambos do EME, para participar da *International Defence Industry Fair 2025* (Atv PVANA G5 – EM/5-03-117-EM/4), na cidade de Istambul, na República da Turquia, no período de 20 a 29 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 655, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar de comitiva do Exército Brasileiro na *Internacional Defence Industry Fair 2025* (Atv PVANA G5 – CT-03-001-CT), na cidade de Istambul, na República da Turquia, no período de 20 a 26 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex ACHILLES FURLAN NETO, Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- Cel QEM Cart OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO, do DCT; e
- 1º Ten QAO CLAUDIOMIRO DE MORAIS DA SILVEIRA, do DCT.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do DCT.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 666, DE 30 DE MAIO DE 2025

Designação para atividade no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Instituto Militar de Engenharia, para participar do intercâmbio entre o Instituto Militar de Engenharia e a United States Military Academy – USMA (Atv PCENA V25/051 A), em West Point, no estado de New York, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena do mês de agosto de 2025 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

- Alu QEM DAVI DE OLIVEIRA RABELO;
- Alu QEM RAFAEL DA FONSECA GUEDES;
- Alu QEM MATHEUS RODRIGUES PEREIRA BRAGA;
- Alu QEM BRUNA SULPINO MERGNER;
- Alu QEM CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO LOBÃO FILHO;
- Alu QEM PABLO DOS SANTOS GOMES ARTTE;
- Alu QEM JOÃO FONSECA VIEIRA BARBOSA; e
- Alu QEM GUILHERME CAIMI.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Ficam sujeitos ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 667, DE 30 DE MAIO DE 2025

Designação para atividade no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Alu QEM GABRIEL MACHADO GOMES, do Instituto Militar de Engenharia, para participar do intercâmbio entre o Instituto Militar de Engenharia e a Purdue University (Atv PCENA V25/051 B), em West Lafayette, no estado de Indiana, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena do mês de agosto de 2025 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 668, DE 30 DE MAIO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO Mag Esp CÉLIA REGINA RODRIGUES GUSMÃO, do Cmdo CMSE, para desempenhar a função de Professor de Português na Escola de Idiomas e Dialetos do Exército Nacional da Colômbia (ESIDE), em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2026, pelo período aproximado de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, a referida militar deverá ser classificada por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 678, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Int VALMIR ADÃO RODRIGUES ROBERTI e o S Ten Com DENES BARROS MIRANDA, ambos do 11º CGCFEx, para participar de Visita de Auditoria Interna (V Aud) à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) (Atv PVANA G5 – RC-02-134-RC), nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 18 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos da SEF.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 679, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do CCIEx, para participar de Visita de Auditoria Interna (V Aud) à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)(Atv PVANA G5 – GC-02-039-CI – EUA), nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 18 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;
- Cel Int NOÉ BISPO DA SILVA; e
- Maj QCO Adm JOAB CARDOSO DE ALCÂNTARA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 681, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do IDQBRN, para participação na reunião para discussão dos resultados preliminares do 57º Teste de Proficiência Ambiental (57PT) da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ)(Atv PVANA G5 – DI-03-016-CT), na cidade de Haia, nos Países Baixos (Holanda) no período de 12 a 20 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Cel QEM Qmc RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES, Comandante do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear;
- Maj QEM Qmc JOYCE SOBREIRO FRANCISCO DIZ; e
- Maj QEM Qmc DIEGO GOMES DA ROCHA VORIS.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada sem ônus para o EB, passagens e diárias custeadas com recursos do FINEP/IME IDQBRN/FAPEB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 686, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do CMA, para representar o Senhor Ministro de Estado de Defesa na Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Segurança Pública dos países da OTCA (Atv PVANA G5 – EM/5-01-146-AM), na cidade de Letícia, na República da Colômbia período de 8 a 9 de junho de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES, Comandante Militar da Amazônia;
- Cel Inf GUSTAVO MEGALE HECKSHER; e
- Asp EST-Rel Int PAULA MARIANE SILVA DA COSTA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, deslocamento realizado com aeronave da Força Aérea Brasileira, diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 695, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO Mag Ing VANIA DE OLIVEIRA LAVIOLA, da EsPCEx, para exercer a função de *United Nations Military Observer* na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul *(UNMISS)*, com início previsto para a primeira quinzena de novembro de 2025 e duração aproximada de doze meses, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas.

A atividade acima é considerada missão de paz, do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 5º, inciso IV e alínea "a", do § 1º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no art. 4º, inciso VIII, da Portaria GM-MD nº 4.685/2023, de 19 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 696, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Designação para atividade no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Alu QEM PEDRO ROMERO RODRIGUES, do Instituto Militar de Engenharia, para participar do intercâmbio entre o Instituto Militar de Engenharia e a University of Twente (Atv PCENA V25/066), na cidade de Enschede, nos Países Baixos/Holanda, com início previsto para a 1ª quinzena do mês de agosto de 2025 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.004, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 708, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Exoneração e nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Inf (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO, do desempenho do cargo de Comandante da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ); e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Inf (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO, para o desempenho do cargo de Comandante do B Prec (Rio de Janeiro-RJ).

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 077, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, a 1º Ten Med (050651137-7) PAULA JULIANA AMAZONAS DE ALENCAR e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 078, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten Inf (020499187-1) GERALDO FEITOSA LESSA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 170, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha do Mérito Blindado.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 36, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha do Mérito Blindado (EB10-N-12.014), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.618, de 22 de outubro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha do Mérito Blindado aos militares abaixo relacionados, que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional estejam prestando ou tenham prestado bons serviços em organização militar blindada, mecanizada e autopropulsada do Exército.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	114296733-8	JACY BARBOSA JUNIOR	SGEx
Cel QMB	011481444-5	JANES FERNANDES DA CUNHA	SGEx
Cel Int	013054734-2	ULISSES DA SILVA BARALDO	SGEx
Cel Cav	011480844-7	VINICIUS DE ALMEIDA SOVAT	SGEx
Ten Cel QMB	013089154-2	FABRICIO ADALBERTO SANTOS	SGEx
Ten Cel Art	101061014-3	LINCOLN DE SOUSA AMARO	SGEx
Ten Cel Cav	021646314-1	RICARDO MOURA DRUSZCZ	SGEx
Ten Cel Cav	013030064-3	RODRIGO CONRADO LANOT	SGEx
Maj Cav	010030485-6	DANIEL GELATTI SAMPAIO	SGEx
Maj Cav	010009435-8	FAGNER MARIANO DA SILVA NUNES	SGEx

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Cav	010008745-1	GUILHERME MACHADO MENEGAZ	SGEx
Maj Cav	033256644-7	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR	SGEx
Maj Cav	011367174-7	JOSÉ EDUARDO LEAL MACEDO JÚNIOR	SGEx
Maj Art	010050825-8	RODRIGO ANTÔNIO DE RESENDE LOUZADA	SGEx
Cap QAO	042042724-7	ALEXSANE ALVES DUARTE	SGEx
Cap QAO	041995054-8	ANTONIO CARLOS MONTEIRO	SGEx
1º Ten QAO	031791054-5	ÁLVARO JOSÉ MOREIRA IGLESSIAS	SGEx
1º Ten QAO	092618594-3	EDSON LUIZ VIDEIRA	SGEx
1º Ten QAO	031924864-7	LUÍS CARLOS CALEGARO	SGEx
1º Ten QAO	031766214-6	MARCIO DOS SANTOS PIMENTEL	SGEx
1º Ten QAO	042041784-2	SANDRO GOMES RODRIGUES	SGEx
2º Ten QAO	031841594-0	ANTONIO MARCOS NUNES DA SILVA	SGEx
2º Ten QAO	033223994-6	FABIO LUIS TITON	SGEx
2º Ten QAO	011464464-4	JOSÉ ADELÁDIO MOURA NETO	SGEx
2º Ten QAO	031762614-1	LEANDRO DE SOUZA VEIGA	SGEx
2º Ten QAO	019574903-1	MARCELO NUNES NASCIMENTO	SGEx
2º Ten QAO	011465844-6	PAULO ROBERTO MAGALHÃES DORNELES JUNIOR	SGEx
2º Ten QAO	031758484-5	PAULO SÉRGIO GNOATTO	SGEx
S Ten Inf	033276614-6	ADRIANO DIAS DE VARGAS	SGEx
S Ten Cav	043474934-7	ALEXSANDRO JOSÉ DE QUEIROZ PAIVA	SGEx
S Ten Cav	043522794-7	ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA	SGEx
S Ten Inf	031805664-5	ÁUREO LUIZ DA ROCHA	SGEx
S Ten Cav	043475014-7	CHRISTIAN WILLIAM TORRES DE LIMA	SGEx
S Ten Cav	033330744-5	DIEGOMAR DOS SANTOS	SGEx
S Ten Art	043495334-5	EDUARDO DA SILVEIRA MARTINS	SGEx
S Ten Eng	052182164-5	EVERSON PEREIRA DOS SANTOS	SGEx
S Ten Art	033314924-3	FABIANO CALLEGARO CEOLIN	SGEx
S Ten Cav	043494554-9	FABIANO STEINHAUS CASTRO	SGEx
S Ten Art	043495374-1	FABIO LEONARDO SOUSA SOARES	SGEx
S Ten Eng	043416914-0	FLÁVIO ANTONIO DE LIMA	SGEx
S Ten Int	013069474-8	FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA	SGEx
S Ten Eng	043460574-7	ISMAEL DE OLIVEIRA COSTA	SGEx
S Ten MB	013008354-6	JORJAIRTON MOREIRA DE MELO	SGEx
S Ten Inf	031860584-7	JOSÉ CARLOS FRAI ZIMER	SGEx
S Ten Int	013008544-2	JOSEVAL GERMANO MIGUEL	SGEx
S Ten Inf	053546784-9	JULIANO DANIEL PECHEFIST	SGEx
S Ten Cav	043523284-8	LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	SGEx
S Ten Com	043477524-3	MARCIO JOSE PAGNOSSIN MINUZZI	SGEx
S Ten MB	013187384-6	MARCIO LUCIANO GINDRI BIANCHINI	SGEx
S Ten MB	043412584-5	MAXSWELL MONTEIRO FARIA	SGEx
S Ten Int	013009524-3	NILTON PEREIRA DA SILVA	SGEx
S Ten MB	043479404-6	PAULO CÉSAR GUIMARÃES	SGEx
S Ten Eng	043444604-3	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	SGEx

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Sau	013186144-5	REGIS MELO FARIAS	SGEx
S Ten Art	043520124-9	ROBERTO DELLA PASCHOA JUNIOR	SGEx
S Ten Cav	043539054-7	RODRIGO VARGAS UBAL	SGEx
S Ten Art	031879114-2	SERGIO AMARILIO DA SILVA KUHN	SGEx
S Ten Mnt Com	033437614-2	VAGNER SOLTAU FERNANDES	SGEx
S Ten Inf	102890154-2	WALBER CARDOSO DE ARAÚJO	SGEx
1º Sgt Inf	040000375-2	ANDERSON CARNEIRO DA SILVA	SGEx
1º Sgt Cav	040004015-0	ANTONIO FELIX MARTINS	SGEx
1º Sgt Mus	073717534-9	DENILSON DE SIQUEIRA SILVA	SGEx
1º Sgt MB	010021485-7	EDUARDO XAVIER SANTOS	SGEx
1º Sgt Com	040002845-2	JONATAN DA SILVA DE OLIVEIRA	SGEx
1º Sgt Inf	040071675-9	LIBANIO SOARES MACHADO JÚNIOR	SGEx
1º Sgt Cav	040005185-0	LISANDRO DO NASCIMENTO MALLACH	SGEx
1º Sgt Cav	040028365-1	LUCAS COLLAZZO DUARTE	SGEx
1º Sgt Int	010019425-7	LUIZANDRO PAULI KLEIN	SGEx
1º Sgt Com	040148115-5	MAGNUS CHARLES SERPA FERNANDES	SGEx
1º Sgt Int	033212574-9	MARCELO SOARES CHIOBATTO	SGEx
1º Sgt Cav	040004585-2	MARLON ALEXANDRE NASCIMENTO DA ROSA	SGEx
1º Sgt Cav	043538924-2	PAULO DORVAL DO AMARAL BORGES	SGEx
1º Sgt Com	040032125-3	RÉGES LEANDRO MACHADO PINHEIRO	SGEx
1º Sgt Cav	100044585-6	RENAN DA MOTA DUARTE	SGEx
1º Sgt Cav	043538994-5	RENATO JOSÉ DOS SANTOS	SGEx
1º Sgt Cav	040004355-0	RONALD PAGE COELHO	SGEx
1º Sgt Inf	040042685-4	RUDINEI VIEIRA MARQUES	SGEx
1º Sgt MB	010199655-1	VICTOR HUGO OLIVEIRA DE MELLO	SGEx
2º Sgt Int	030373955-1	ÂNGELO DE BELGRADO SECCHI	SGEx
2º Sgt Cav	030079535-8	ÉDERSON ESTEVES DOS SANTOS MILITZ	SGEx
2º Sgt Mus	030094905-4	FÁBIO RAFAEL BASTIDE ROMEIRO	SGEx
2º Sgt Eng	020074847-3	JONATHAN VELOSO NASCIMENTO	SGEx

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 171, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011154184-3	ALEXANDER FERREIRA DA SILVA	COTER
Cel Cav	011104164-6	RODRIGO DE CARVALHO BERNARDO	Gab Cmt Ex
Ten Cel Cav	021648874-2	RAFAEL ESSENBERG	4º RCB
Maj Eng	011419524-1	LUIZ FABRÍCIO RAMALHO MACHADO	4º BEC
Maj Inf	021776424-0	MIGUEL SANT ANNA MACHADO	ComDCiber
Maj Art	013180074-0	PAULO ZILBERMAN HENRIQUES	Gab Cmt Ex
Cap Inf	021986484-0	ALYSSON DANTAS PINTO	24º BIS
Cap Inf	110328027-5	EMANUEL VICTOR FERREIRA AMARAL	1º BPE
Cap Com	020384577-1	ERICKSON FELIPPE DE AZEREDO PEREIRA	1º B Log Sl
Cap Inf	010093045-2	GÊNESIS DANTON DOS SANTOS SOUZA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cap Eng	110141985-9	GUSTAVO SIMÕES BAIÃO	Cmdo 11ª Bda Inf Mec
Cap Art	021975974-3	JONATHAN BENVENUTI FRITZ	6ª Bia AAAe AP
Cap Inf	022084184-5	MATHEUS FRANÇA PRIETO	BGP
Cap Int	102873104-8	PAULO FELIPE MORAIS DOS SANTOS	18º B Trnp
Cap Inf	114014334-6	RENATO ELOY DE ANDRADE NETO	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten Art	020570747-4	ANDREWS DE SOUZA MACRUZ	EsACosAAe
1º Ten Eng	020781137-3	FELIPE THIAGO ALMEIDA VIZZONI	ESA
1º Ten Tmpr	120855687-6	LEANDRO SANTANA CARNEIRO	CRO/12ª RM
1º Ten Art	020765227-2	PAULO HENRIQUE DTTMANN JARSKE	EsACosAAe
1º Ten Inf	020501137-2	RENNÊ WEBSTER DA SILVA	8º BPE
1º Ten QEM	010116775-7	VINÍCIUS DIAS JORGE	CRO/1ª RM
1º Ten Art	110209025-3	VÍTOR DUTRA LIMA COSTA	EsACosAAe
2º Ten Tmpr	120364537-7	CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS	21ª Cia E Cnst
2º Ten Tmpr	120887407-1	MARCELA REGINA REIS FERREIRA	CRO/12ª RM
S Ten Eng	043522064-5	DIRLEI LUIS SCHAURICH	CRO/12ª RM
S Ten Eng	043477814-8	VINICIUS DE SOUZA E SILVA	2º B Fv
1º Sgt Av Mnt	021793154-2	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA	DstAvEx/CMN
1º Sgt Sau	013198854-5	MARCELO CHRISTIANO TOFFOLETTO	Cia C 6ª RM
2º Sgt Inf	013182624-0	ANTONIO CARLOS GONÇALVES MANDIM JUNIOR	ECEME
2º Sgt Inf	050416887-3	DANIEL VICTOR ALVES MOREIRA	2º BIS
2º Sgt MB	030559987-0	FELIPE FERREIRA ANCEL	18º RC Mec
2º Sgt Sau	010452147-1	FRANCISCO JAYSON ALVES DE MENEZES	51º BIS
2º Sgt Eng	100066755-8	JANDILSON ALVES DA SILVA	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Com	040046627-2	JONATHAN SIQUEIRA GOUVÊA	EsAO
2º Sgt Sau	010903287-0	LILIAN DIAS DE MATTOS COSTA	CA-Leste
2º Sgt Inf	080168507-4	MARCELO DA SILVA E SILVA	52º BIS
2º Sgt Inf	040072207-0	MARLON GONCALVES DOS SANTOS	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	020412927-4	PAULO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO	CA-Leste
2º Sgt Com	040267435-2	RICARDO CADAVAL PIVOTO	6º BEC
2º Sgt Eng	040060797-4	RODOLFO ALVES DA SILVA	8º BEC
2º Sgt Inf	040188207-1	RODRIGO TEIXEIRA DE CAMPOS	22º BI
2º Sgt Mus	011131597-4	VINICIUS ANTONIO HAMER NUNES	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	040203005-0	VINÍCIUS CABRAL PEREIRA	8º BPE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Int	011490365-1	WESLEY MOURA DA SILVA	DGP
2º Sgt Inf	040080577-6	YURI DA SILVA SANTOS JARDIM	34º BI Mec
3º Sgt Sau	012208437-9	ANA CAROLINA ARANTES DE FREITAS	21ª Cia E Cnst
3º Sgt Tmpr	120719247-5	ARNOUD RICARDO COSTA MOURA	2º B Log Sl
3º Sgt Inf	032106197-0	BRUNO COSTA BARBOSA	58º BI Mtz
3º Sgt Art	070021507-2	COSME HENRIQUE DOS SANTOS NETO	10º GAC Sl
3º Sgt Sau	011933047-0	DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	H Gu João Pessoa
3º Sgt Tmpr	080483497-6	DEYVID CORREA COSTA	50º BIS
3º Sgt Inf	090509727-5	EMANUEL COSTA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt MB	011195827-8	FELLIPE LISBOA DE ALMEIDA RIBEIRO	Cia C 22ª Bda Inf Sl
3º Sgt Tmpr	120887557-3	GEORGE SILVA DOS SANTOS	CRO/12ª RM
3º Sgt Inf	111564707-3	IGOR ROSO DOS SANTOS	58º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	080366807-8	JANDERCLEI CHAVES PANTOJA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Com	111742947-0	JOSE GENIMARIO ALVES JUNIOR	Cia C 22ª Bda Inf Sl
3º Sgt Int	021136987-1	LUCAS BRUNO BARBOSA DA SILVA	Cia C 22ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mus	030011936-9	LUCAS DA SILVA GRIGOLO	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt MB	100284737-2	MARCOS VINICIUS SILVA FRANCO	Cia C 22ª Bda Inf Sl
3º Sgt Tmpr	080367647-7	NILTON HELENO MEDEIROS DA SILVA FILHO	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Com	040351107-4	PAULO CAILLEAUX DE ANDRADE	12º GAAAe Sl
3º Sgt Tmpr	080381737-8	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Inf	080253587-2	RAFAEL MARQUES DE ABREU	12º BIL - Mth
3º Sgt Com	040064615-4	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA LUIZ	Cia C 22ª Bda Inf Sl
3º Sgt Eng	120061875-7	SERGIO BRAGA SQUARÇADO	5º BEC
3º Sgt Tmpr	121118157-1	SILVANICE BARROSO DOS SANTOS	CRO/12ª RM
3º Sgt Int	040394467-1	THALLYTA SANTOS DA SILVA	15º BI Mtz
3º Sgt Com	020412997-7	VICTOR HUGO ALVES DE AZEVEDO E SILVA	1º B Intlg Mil

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 172, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Com	011479264-1	DOUGLAS SILVA DA MOTTA	CMBel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011397874-6	RAFAEL AUGUSTO DE BRITO	COTER
Ten Cel Eng	021645894-3	JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR	3º Gpt E
Maj Inf	010080315-4	DIEGO DOS SANTOS PAULA	ECEME
Maj Inf	031801274-7	FERNANDO ANDRADE DE SENA	Cmdo 12ª RM
Maj Inf	113963924-7	FRANCISCO BERNARDO COELHO NETTO	Cmdo CMN
1º Ten QCO	120378507-4	DÉBORA RENATA DE FREITAS BRAGA	CMM
1º Ten Tmpr	080437057-5	GILFER LOPES FERNANDES	Cmdo 22ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	030958964-6	JULIO GOMES MONTEIRO	44º BI Mtz
1º Ten Tmpr	120892007-2	MARIA JARLANE SOARES MONTEIRO	H Gu Porto Velho
2º Ten QAO	043442994-0	DENILSON SANTOS MENEZES	2º BIS
2º Ten QAO	041979464-9	GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES	B Adm Ap 8ª RM
2º Ten QAO	033238994-9	OLMIRO DA SILVA NUNES	Cia C CMA
S Ten Inf	011237654-6	ALEXSANDRO DE FRANÇA DOS SANTOS	1º BIS
S Ten Inf	011435714-8	FÁBIO PASSOS LÁZARO	H Mil A Recife
S Ten Inf	011440874-3	JANILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	C Fron Juruá/61º BIS
S Ten Mus	102857864-7	JEAN PAULL ALVES ALEXANDRE	24º BIS
1º Sgt Mus	053552184-3	MARCELO GOMES DE SOUZA	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Com	040017925-5	MAURO HENRIQUE DA SILVA	COTER
1º Sgt Mus	021630634-0	VANDER LUIS SOARES DOS SANTOS	Cia C CMA
2º Sgt Av Mnt	020074747-5	AMERICO AFONSO RABELO MENDES JUNIOR	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	083022554-6	ANDRÉ GOMES VELOSO ROCHA	EsCom
2º Sgt MB	011750485-2	CARLOS EDUARDO CARVALHO XAVIER	CECMA
2º Sgt MB	021979914-5	EDUARDO FAJIOLLI DE OLIVEIRA	7º BPE
2º Sgt Inf	070079817-6	EDUARDO MELO DE MENEZES	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	022100544-0	HENRIQUE DE SOUZA SOARES	52º BIS
2º Sgt Inf	050292907-8	JEAN PATRICK INACIO TESTTZLAFFE	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Av Mnt	040188637-9	JEFFERSON BARRETO VIEGAS	4º B Av Ex
2º Sgt Eng	082969444-7	MAICON PEREIRA DA SILVA	6º BEC
2º Sgt Eng	040267205-9	MARLON GABRIEL SILVA FRANCISCO	5º BEC
2º Sgt Inf	040065597-3	RAFAEL DA SILVA SBANO ASSUNÇÃO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	020396147-9	RODRIGO SILVA DA COSTA	Nu 4º B Intlg Mil
2º Sgt MB	040060947-5	THIAGO DA SILVA SOUZA	1º B Com GE Sl
3º Sgt Eng	100299217-8	GUILHERME XIMENES ARAUJO	7º BEC
3º Sgt Tmpr	090621727-8	HELDER DIEGO GONCALVES MARTINS	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	120766187-5	JURANDIR DOS ANJOS TROVÃO	Cia C 12ª RM
3º Sgt Eng	100270937-4	LUIS FELIPE JORGE	9º BEC
3º Sgt Inf	100057195-8	MATEUS MATOS MARINHO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Inf	070791507-0	WANDERSON PATRICIO CARNEIRO DE LIMA	2º BIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 173, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	019578273-5	ALBERT SANDER DA SILVA BATISTA	8º B Sup Sl
2º Ten QAO	043433044-5	LUIZ GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA	44º BI Mtz
S Ten Inf	101085514-4	BISMARCK DE LIMA FILGUEIRA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Sgt MB	010020055-9	CLEYTON MAIA ROCHA	8º B Sup Sl
1º Sgt Mus	011585385-5	FRANCISCO NEY DE SOUSA RABELO	2º BIS
1º Sgt Mus	011487235-1	VITOR LEONARDO MORAES SILVA	2º BIS
2º Sgt Art	040199175-7	CARLOS EDUARDO DE MOURA MATOS	12º GAAAe Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 174, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	013088724-3	CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO	Cmdo AD/1
Maj Inf	013172454-4	ALEXANDRE MENEZES DA SILVA	Cmdo CMA
Maj Com	013178224-5	RODRIGO PIPPI PAIM	EsCom
Maj Int	010086725-8	THIAGO SAMPAIO COSTA	3º B Sup
Maj QMB	010066185-9	VINÍCIUS MARINHO ACOSTA	2º B Log Sl
Cap Art	021788814-8	BRUNO DOS SANTOS BAPTISTA	CTEx
Cap Inf	021789784-2	CHARLLES DAVID RODRIGUES FREIRE	C Fron Rio Negro/5º BIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QMB	021789444-3	FÁBIO BORGES DE ALMEIDA	B Mnt Sup Av Ex
Cap Inf	021977364-5	PEDRO PAULO JOSÉ FERREIRA	52º BIS
Cap QCO	060059967-4	TAGOR EDUARDO ANDREOLLA DORNELES	3º RCG
1º Ten QAO	011287964-8	LEVI ALEXANDRE ALVES DA SILVA	EME
S Ten Cav	043475114-5	ELVIS CARLOS AMARAL DA SILVA	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	011468215-6	ADALBERTO LIMA DOS SANTOS DE SOUZA	B Ap Op Esp
1º Sgt Cav	040151695-0	PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR	Cia C 1ª RM
1º Sgt Int	010072925-0	REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
2º Sgt Art	040059597-1	ALOISIO TOLEDO MARTINS	Cia C CML
2º Sgt Cav	030560417-5	ARTHUR BARBOSA SILVEIRA	8º Esqd C Mec
2º Sgt Sau	010443027-7	BRUNA VIANA JUCHEM	1º B Fv
2º Sgt Art	040002497-2	BRUNO DOS SANTOS ROCHA	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Mus	010446427-6	CHARLESTON DE OLIVEIRA PEREIRA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Sau	010450177-0	DOUGLAS FACIROLI MONTINI	4º D Sup
2º Sgt Mus	011745805-9	EUNATÃN DO AMARAL SILVA	10º BIL Mth
2º Sgt Av Mnt	020074567-7	FELIPE OLIVEIRA BAPTISTA	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	040080087-6	GLADSTON JUNIOR DOS REIS MENDES	BGP
2º Sgt Inf	020103737-1	GUILHERME MARCOS GOMES DOS SANTOS	BGP
2º Sgt Eng	040122377-1	JORGE RAFAEL FERREIRA ALVES	1º BE Cmb
2º Sgt Cav	030501375-7	LAERT SILVA SANTOS	8º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	030501325-2	MARCELO CARLOS VILLANOVA ARAUJO	20º RCB
2º Sgt Com	020103567-2	MATHEUS TONUSSI DELBEM	32º BIL - Mth
2º Sgt Cav	094106424-8	PATRICK FABIAN DE ARAUJO SEI	20º RCB
2º Sgt Com	040072837-4	PAULO FERNANDO TIETZ SILVEIRA	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	040076527-7	PEDRO JORGE CRUZ DE ALMEIDA	B Ap Op Esp
2º Sgt Cav	040046467-3	PEDRO OTAVIO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	5º RCC
2º Sgt Int	010240547-9	RAFAEL BENEVIDES CARDOZO MARVILA	6º BPE
2º Sgt MB	094106834-8	RAFAEL DA SILVA SOUZA SANTOS	2ª Cia Inf
2º Sgt Eng	040060797-4	RODOLFO ALVES DA SILVA	8º BEC
2º Sgt Inf	100106435-9	STANLEY VALENTIM RODRIGUES	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Sau	040220155-2	VANESSA FIGUEIREDO ALBINO MARINHO	4º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040000637-5	VINÍCIUS MIGUELIS MORALES	9º BI Mtz

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 175, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	020390774-6	FÁBIO CORDEIRO PACHECO	Cmdo 5ª DE
Maj Int	010066535-5	JOÃO ANDRE FERREIRA LIMA	Cmdo 2ª RM
Maj Cav	010013505-2	KONRAD FÜHRICH	2º B Av Ex
Maj Inf	013149814-9	LUCIANO DE AQUINO VALENTE JUNIOR	HFA
Maj Eng	011419524-1	LUIZ FABRÍCIO RAMALHO MACHADO	4º BEC
Maj Inf	010066685-8	MARCUS VINICIUS COELHO CUNHA	24º BIS
1º Ten QAO	101054114-0	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	Cmdo 11ª RM
S Ten Com	043508944-6	DÊNIS ALCIONI TESSELE CASARIN	1º B Com
S Ten Eng	043508384-5	LUIZ ALBERTO TEIXEIRA JUNIOR	Cmdo 5º Gpt E
1º Sgt MB	010021145-7	ALAN DA SILVA PEÇANHA	BCSv/AMAN
1º Sgt Cav	040151755-2	DANIEL GARCIA DA SILVA	16º Esqd C Mec
1º Sgt Topo	040065405-9	EVANDRO MONTEIRO FARIAS	Nu 4º B Intlg Mil
1º Sgt MB	010075945-5	LEANDRO MARQUIONE DA FONSECA	CTEx
1º Sgt Com	124022824-5	LEONARDO ARAUJO LEITE	CA-Leste
1º Sgt Cav	040152655-3	LEONARDO SERAFIM DE PAIVA	16º Esqd C Mec
1º Sgt MB	040066475-1	LUCAS RODRIGUES QUINTANILHA	C Log Msl Fgt
1º Sgt MB	013196714-3	LUIZ ROBERTO LIMA REIS	4º Esqd C Mec
1º Sgt MB	011582035-9	MARCOS NASCIMENTO DE LIMA	16º B Log
1º Sgt Cav	040151695-0	PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR	Cia C 1ª RM
1º Sgt Mnt Com	011484305-5	RAFAEL RODRIGUES ALCANTARA	Ba Av T
1º Sgt Inf	040043055-9	RENNAN LUIZ SABOIA PESSANHA	16ª Ba Log
1º Sgt Inf	040067545-0	RONALDO MENDONÇA DE SOUZA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt MB	011565865-0	WILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	BMSA
2º Sgt Art	040199175-7	CARLOS EDUARDO DE MOURA MATOS	12º GAAAe Sl
2º Sgt Com	082969014-8	CRISTIANO LINKE	4º B Av Ex
2º Sgt Eng	040200155-6	GÉRSON COSTA GOULART	Pq R Mnt/3ª RM
2º Sgt Art	040201735-4	LEONARDO CRISTIAN MELLO MACHADO	19º GAC
2º Sgt Mnt Com	011705735-6	LEONARDO FERREIRA SUETT	1º D Sup
2º Sgt Com	040191765-3	LUCAS AZEVEDO EDUARDO	Cia C CML
2º Sgt Mnt Com	011718865-6	MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	2º GAC
2º Sgt Mus	100057405-1	TARCISIO DAMASCENA MACHADO	25º BC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 176, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QMB	013090674-6	JONAS CHAVES DE ALMEIDA	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Cav	013087464-7	MARCIO EVANDRO ROHLING	17º B Log Sl
1º Ten QAO	042015724-0	LEOVIGILDO DE PAULA NETO	Cmdo 3ª RM
2º Ten QAO	019607713-5	FLÁVIO JORGE ALVES BEZERRA	16º RC Mec
2º Ten QAO	041979464-9	GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES	B Adm Ap 8ª RM
S Ten Art	043495284-2	DENY SANDERS MARTINS	Esqd C 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Cav	040028195-2	ADELAR JACOBI MORAES	6º Esqd C Mec
1º Sgt MB	010190705-3	ANANIAS GOMES DA SILVA PEREIRA	28º B Log
1º Sgt Cav	040016445-5	DANIEL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
1º Sgt Cav	040015365-6	DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA GOMES	20º RCB
1º Sgt Art	040001745-5	EMERSON FERREIRA SALDANHA	10º B Log
1º Sgt Com	040017985-9	FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA	2ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	040016785-4	JECION FRANÇA SOUZA	14º B Log
1º Sgt Inf	040000785-2	LORENZO MACHADO MENDES	7º BIB
1º Sgt MB	010190395-3	MARCELO DA SILVA VIEIRA	10º D Sup
1º Sgt Com	040018435-4	ROGÉRIO MARONESE	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Cav	040015595-8	TIAGO CRISTINO DOS SANTOS	3º RCC
2º Sgt QE	122996144-4	JARBAS LUIZ DA SILVA	Cia C 1ª Bda Inf Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 177, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8o, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Inf	110328027-5	EMANUEL VICTOR FERREIRA AMARAL	19 FEV 24	1º BPE
Cap Inf	020401297-5	JASON FEITOZA	19 FEV 24	Cmdo 18ª Bda Inf Pantanal
Cap Med	010125445-6	JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO	13 MAR 22	7º BIB
Cap Int	020385407-0	MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO	9 MAR 24	36º BI Mec
Cap Int	093959164-0	RAFAEL COELHO DE PAULA	4 FEV 19	EsPCEx
1º Ten QMB	020372807-6	CAIO FELIPE DE SOUZA COSTA	25 MAR 24	EsSLog/CMVM
1º Ten Com	020500847-7	GEAN CARLOS DO AMARAL MARTINS	17 FEV 25	3º B Av Ex
1º Ten Art	020498667-3	JOSE THIAGO MENDES CHAVES	17 FEV 25	3ª Bia AAAe
1º Ten Inf	010130015-0	LUCAS GAGNO CARNEIRO	27 FEV 25	11º BPE
1º Ten Inf	020497797-9	MATHEUS VIEIRA FERNANDES DE ABREU	9 MAR 25	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Ten Inf	100096805-5	PEDRO HENRIQUE CALDAS BARBOSA	17 FEV 25	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Inf	020464437-1	SAMUEL DE CAMPOS FERREIRA	17 FEV 25	3º B Av Ex
1º Ten QEM	010786467-0	THIAGO SABADINI MUNIZ PAGOTTO	4 FEV 24	IME
1º Ten Inf	020500887-3	VAGNER DA COSTA C AM ARA	17 FEV 25	Cmdo 6ª RM
1º Ten Art	020502177-7	VINÍCIUS ALMEIDA REIS	17 FEV 25	3ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	083022554-6	ANDRÉ GOMES VELOSO ROCHA	18 AGO 19	EsCom
2º Sgt Inf	013182624-0	ANTONIO CARLOS GONÇALVES MANDIM JUNIOR	21 MAIO 23	ECEME
2º Sgt Art	020537657-7	CALEB SANTANA BEZERRA	23 ABR 25	12º GAC
2º Sgt MB	040249387-8	CESAR FERNANDES DE SOUZA	23 ABR 25	2º B Log Sl
2º Sgt Com	030921727-1	CLEITON PRESTES PERLIN	4 MAR 25	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Cav	100190017-2	DANIEL PEREIRA	23 ABR 25	6º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040241037-7	DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA PRADO	13 MAIO 25	15º BI Mtz
2º Sgt Art	031057147-6	ETCHIEL RIBEIRO MOREIRA	23 ABR 25	28º GAC
2º Sgt Cav	020537557-9	EUDJAIR CORREIA DE MACEDO JUNIOR	2 JUN25	EsPCEx
2º Sgt Inf	040241017-9	FELIPE DE ALMEIDA SILVA CAETANO	2 JUN25	1º Btl DQBRN
2º Sgt Inf	040251577-9	IAGO DA SILVA GONÇALVES PACHECO	2 JUN25	15ª Cia Inf Mtz
2º Sgt Inf	070188237-5	IGOR FAGNER DE LIMA FAUSTINO	31 MAIO 25	Cia DQBRN
2º Sgt MB	030412245-0	JANDERSON CALEGARI REGINALDO	23 ABR 25	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Cav	030494005-9	JEFERSON MARTINS GOULART	8 SET 19	4º RCB
2º Sgt Inf	080204727-4	JONATHAN CAVALCANTE LIMA	23 ABR 25	15º BI Mtz
2º Sgt MB	040251457-4	LEONARDO SIMÕES DA SILVA	23 ABR 25	BCSv/AMAN
2º Sgt Topo	040240397-6	LUIS FILIPE FERREIRA DE MEDEIROS	13 MAIO 25	BCSv/AMAN
2º Sgt Com	040249067-6	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	2 JUN25	22º Pel PE
2º Sgt Com	040249017-1	MATEUS ENTRAGO DA SILVA	23 ABR 25	51º CT
2º Sgt Eng	020536227-0	MATHEUS LACERDA DE SOUZA	9 MAR 25	7º BEC
2º Sgt Cav	030841347-5	MICAEL AMARAL DE OLIVEIRA	14 MAIO 24	14º RC Mec
2º Sgt Art	040248657-5	RAFAEL DA SILVA PATROCÍNIO	13 MAIO 25	12º GAC
2º Sgt Com	040094505-1	RAFAEL MOREIRA SILVA	23 ABR 25	Nu 2º B Com GE Sl
2º Sgt Sau	011095457-5	RAFAELA CORRÊA VAZ	23 ABR 25	15º BI Mtz
2º Sgt Mus	011095407-0	ROBERTO RONDINELLI DA COSTA HERMENEGILDO	13 MAIO 25	C Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt MB	020396147-9	RODRIGO SILVA DA COSTA	29 ABR 24	Nu 4º B Intlg Mil
2º Sgt Inf	040251297-4	RÔMULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	13 MAIO 25	1º Btl DQBRN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt Int	050529347-2	ROMULO PAULINO OLIVEIRA DA SILVA	2 JUN25	BCSv/AMAN
2º Sgt Cav	110480017-0	RUBENS RUAN BORGES FERREIRA VULCANIS	8 MAIO 25	16º RC Mec
2º Sgt Mus	011131427-4	TATHIANE DOS SANTOS LEAL GONÇALVES	23 ABR 25	15º BI Mtz
2º Sgt Cav	090429667-0	TEYLOR STREY	13 MAIO 25	19º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	040174497-4	THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA	24 ABR 24	51º CT
2º Sgt Sau	010903387-8	VINÍCIUS GONZALES BRAGA	14 MAIO 24	16º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040080577-6	YURI DA SILVA SANTOS JARDIM	17 MAIO 22	34º BI Mec
3º Sgt Eng	010751877-1	BRUNO LANNES MARQUEZZINI	20 FEV 25	2º B Fv
3º Sgt MB	010069277-1	ELIAS SANTANA TORRES	23 MAIO 25	BCSv/AMAN
3º Sgt Av Mnt	040350457-4	JÔNATAS DIAS CARDOSO	9 JAN 25	3º B Av Ex
3º Sgt Inf	110914947-4	KAIO MENDES SOUZA	1o MAR 25	36º BI Mec
3º Sgt MB	040190067-5	KEMERSON DA SILVA INÁCIO	16 MAR 24	5º B Sup
3º Sgt Inf	020424157-4	LUCAS VASCONCELOS NASCIMENTO	27 JUL 24	B Ap Op Esp
3º Sgt Com	040303847-4	MAYRON RIBEIRO MARTINS	20 MAIO 25	Esqd C 1ª Bda C Mec
3º Sgt Inf	040010927-8	MIZAEL JOSÉ DE SOUZA MELLO	23 MAIO 25	1º BIS
3º Sgt Mnt Com	110732537-3	SAMMER ESTEVÃO MENEZES	28 MAIO 25	Nu 5º B Com

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 178, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Art	053587354-1	ALMIR JOSÉ CORRÊA JUNIOR	5 MAR 25	3º B Av Ex
Maj Art	010085475-1	CARLOS ARTUR RIBEIRO SANTANA FILHO	13 FEV 25	EsPCEx
Maj Inf	031941744-0	DANIEL DOTTO BIANCO	14 MAR 22	11º BI Mth
Maj Cav	113935984-6	DIOGO VON HOLLEBEN THOMÉ	13 FEV 25	1º RCG
Maj Inf	010085375-3	FÁBIO RIBEIRO FONSECA	25 MAR 25	6º B Intlg Mil
Maj QCO	062396534-0	GAUSS CATARINOZI REIS	1º MAR 25	IEFEX
Maj Inf	010067075-1	JORGE IGOR DE SALES CALMON	8 MAR 24	Cmdo 18ª Bda Inf Pantanal
Maj Inf	010066685-8	MARCUS VINÍCIUS COELHO CUNHA	18 FEV 24	24º BIS
Maj Cav	011498474-3	MAURÍCIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR	13 FEV 25	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj QMB	010081715-4	PAULO ZUCHETO TADIELO	5 MAR 25	ECEME
Maj Cav	010086985-8	PEDRO FELLIPE RAMOS LOQUENTE	23 FEV 25	Nu 4º B Intlg Mil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Inf	010086545-0	RICARDO REGIANI	25 MAR 25	ECEME
S Ten Int	033396854-3	CLEBER MACHADO GUEDES	2 FEV 18	1º B Com
1º Sgt Com	040082925-5	CARLOS ALBERTO LEITE DE LIMA	11 NOV24	4º GAC L - Mth
1º Sgt Com	040037985-5	ÉLDER DA SILVA SANTHIAGO	5 ABR 25	Cia C 12ª RM
1º Sgt Topo	040065405-9	EVANDRO MONTEIRO FARIAS	14 JAN 25	Nu 4º B Intlg Mil
1º Sgt MB	010074795-5	FELIPE VIANA CAMPOS	28 MAIO 25	Pq R Mnt/3ª RM
1º Sgt Int	011485615-6	FLÁVIO QUEIROZ DE MOURA	1º MAR 25	IME
1º Sgt Eng	040088505-9	GILVAN GONÇALVES IBIAPINO	18 JUL22	3º BEC
1º Sgt Int	010073525-7	JOAO PAULO ALVES DE SOUZA	6 FEV 25	10º D Sup
1º Sgt Inf	040026475-0	LUIZ SÉRGIO GALVÃO DE AMORIM	21 FEV 25	Nu 4º B Intlg Mil
1º Sgt Cav	043538834-3	MÁRCIO DONIZETE DE SOUZA	9 MAR 19	CMSP
1º Sgt Inf	040026605-2	MÁRIO ALVES GOMES FILHO	26 FEV 25	Cia C 12ª RM
1º Sgt Av Ap	021717034-9	MICHAEL JACKSON PEREIRA	13 MAR 25	DstAvEx/CMN
1º Sgt Inf	040013835-0	NELSON SERRÃO REIS	19 ABR24	16ª Cia PE
1º Sgt Inf	040026825-6	PATRICK VIAU BUENO	13 MAR 25	Cia C/9º Gpt Log
1º Sgt Com	040032045-3	PEDRO LUIZ ESCOBAR MACHADO	21 FEV 25	Bia C AD/3
1º Sgt Int	010072925-0	REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA	18 MAR 25	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
1º Sgt Sau	053617984-9	RICARDO MASCARELLO	3 MAR 21	15º GAC AP
1º Sgt Art	040029965-7	ROBSON ALVES MINGUTA JÚNIOR	6 FEV 25	Bia C AD/1
1º Sgt Int	010072965-6	RODRIGO OTÁVIO MIRANDA DE OLIVEIRA	8 ABR 25	4º Esqd C Mec
1º Sgt MB	010074855-7	RONALD MONTENEGRO PIRES SOUZA	8 MAR 25	27º B Log
1º Sgt Inf	040014545-4	SEBASTIÃO CLAUDIMAR DA SILVA	1o FEV 24	36º BI Mec
1º Sgt Cav	040015545-3	THIAGO CASTRO DE SOUZA	12 MAIO 25	IME
1º Sgt Inf	040027385-0	THIAGO ELIAS MONTEIRO	11 FEV 25	AHEx
1º Sgt Int	010073055-5	VLADIMIR SOARES DUARTE	3 FEV 25	2º B Log
1º Sgt Int	082944154-2	WELLINGTON HOLANDA ARAÚJO	11 MAR 23	8º B Sup SI
2º Sgt Mus	110176605-1	EDVAL DE OLIVEIRA SILVA	9 ABR 25	34º BI Mec
2º Sgt Inf	100000557-7	EVERTON MONTEIRO KRÁS	26 ABR 25	14º Pel PE
2º Sgt Cav	030059985-9	FLÁVIO ARNALDO HÜTTEL	18 MAIO 25	4º RCB
2º Sgt Inf	083020034-1	JAILTON CARLOS DE OLIVEIRA	24 AGO 24	17º B Fron
2º Sgt Mnt Com	030289755-8	TIAGO OLIVEIRA BALDEZ	4 ABR 25	15º B Log

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 179, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8o, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Inf	018618183-0	SILVIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	31 MAIO 25	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	043413204-9	ALEXANDRE RELLY	27 FEV 24	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	043432694-8	CLÁUDIO GERALDO DE CASTRO GOMES	4 MAR 25	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	011285864-2	FÁBIO ALEXANDRE PACHECO	30 JUL 24	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten QAO	011358044-3	FRANCISCO WEYDIO CEZAR DE ALMEIDA	23 MAR 24	16º B Log
1º Ten QAO	085873433-8	MARCELO TEIXEIRA SILVA	5 FEV 19	1º BI Mec (Es)
1º Ten QAO	101097374-9	RAILTON MARÇAL BASTOS	20 FEV 25	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	043417214-4	RICARDO CÂNDIDO SOBRINHO	21 JAN 25	PMB
1º Ten QAO	101086244-7	UILTON DATES PINTO	21 JAN 25	6º BPE
2º Ten QAO	011356554-3	ALEX BATISTA FERREIRA	25 MAIO 25	DFPC
2º Ten QAO	043414664-3	ALEX SANDRO DOMINGUES BUENO	20 MAIO 25	CA-Sul
2º Ten QAO	043441894-3	GILNEI FOGGIATO	4 MAR 25	1º B Com
2º Ten QAO	011287164-5	LUIZ ANTONIO RIVERA COSTA JUNIOR	21 JAN 25	HFA
S Ten Inf	021576184-2	ANTONIO RICARDO CAVALCANTE	4 MAR 25	8º BPE
S Ten Int	011463204-5	CARLOS EDUARDO PINHEIRO ROSA	22 MAIO 25	H Ge Belém
S Ten Art	052245354-7	CLÁUDIO FABIANO DOS SANTOS	4 MAR 25	Gab Cmt Ex
S Ten Com	011384234-8	DENILSON COSME DE SOUZA	4 MAR 25	32º BIL - Mth
S Ten Inf	011291414-8	FRANKLIN DE AGUIAR VALLIM	11 MAR 24	26º BI Pqdt
S Ten Com	052225554-6	GENESIO BALLATKA	24 MAR 25	B Adm Ap/5ª RM
S Ten Mus	102857864-7	JEAN PAULL ALVES ALEXANDRE	1º ABR25	24º BIS
S Ten Com	033231424-4	JORGE ANDERSON BRAZAO FROZ	7 FEV 25	CGEA
S Ten Sau	018760623-1	LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS	25 FEV 25	HFA
S Ten Sau	011395944-9	LEONARDO SANTANNA FREITAS	19 MAR 25	CGEA
S Ten Inf	101015204-7	LEVY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	25 JAN 22	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Cav	033257324-5	LUIZ SIDNEY BARCELOS PEREIRA	29 MAR 25	16º Esqd C Mec
S Ten Inf	093743634-3	PARANHOS JOSÉ SILVA SANTANA	4 MAR 25	44º BI Mtz
S Ten Cav	033254764-5	PAULO MARCELO PEREIRA DE PEREIRA	21 MAR 25	16º Esqd C Mec
S Ten Mus	073639564-1	RICARDO DOS SANTOS LEMOS	22 JUN 24	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Inf	011413804-3	WILLIAM DE SOUZA BARBOSA	11 MAR 25	8º BPE
1º Sgt Mus	093745384-3	EVANILTON ANTUNES DE SOUZA	12 MAR 25	Esqd C 4ª Bda C Mec
1º Sgt Mus	033240414-4	PATRÍCIO MAICA	16 MAIO 25	1º B Com
2º Sgt QE	073650554-6	PEDRO ADRIANO TORRES DOURADO	9 MAR 25	Cia C CMNE

NOTA Nº 9-SG6.8/SG6/SGEx, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Medalha Mérito Riachuelo.

Foram agraciados com a Medalha Mérito Riachuelo, por meio da Portaria nº 130/MB/MD, de 28 de maio de 2025, do Comandante da Marinha, os seguintes militares:

S Ten Eng LUIS ROBERTO SANDER;
S Ten Inf ALESSANDRO BERNARDINO SANCHES;
S Ten Art ANDERSON FETZER RODRIGUES;
S Ten Eng AILTON CÉSAR DE SALES;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

S Ten Inf CLAUBERROBSON ALVES FARIAS;
S Ten Inf KELSON DE MIRANDA LEÃO;
1º Sgt Com CLÓVIS LEANDRO LEMES DA SILVA;
1º Sgt Eng MÁRCIO RIBEIRO AGNE;
1º Sgt MB DAVISON CARVALHO DA GUARDA; e
1º Sgt Cav JOSÉ ILSON DE VARGAS CARPES.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

General de Divisão
LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército

Assinado de forma digital por LUIS CLAUDIO DE MATTOS BASTO:89979834749
Dados: 2025.06.12 11:24:20 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.